



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelán

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petruces Palaçar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

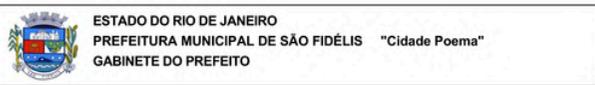
Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 000069/24, RESOLVE registrar os preços da empresa REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP, com sede na R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, nº 75 - Bairro BARAO MACAUBAS - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.018.319/0001-30, neste ato representada pelo Sr(a). REINALDO CAVALARES RODRIGUES, CPF nº 791.418.977-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP CNPJ: 32.018.319/0001-30 R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, 75 - BARAO MACAUBAS, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: 22-27585239Fax: 22-999217366 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|---------|------------|-------------------|----------------|
| 105 | 018.005.044 | PICOLE sabores diversos, acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Sorveteria D'Jes | UND | 23921 | 1,00 | 23.921,00 |
| 132 | 018.005.047 | SORVETE SABOR CHOCOLATE pote com 200 ml, com pazinha, pasteurizado com registro do órgão competente e data de validade no pote. Marca: Sorveteria D'Jes | UND | 6500 | 2,89 | 18.785,00 |
| 133 | 018.005.048 | SORVETE SABOR MORANGO pote com aproximadamente 200 ml, com pazinha, pasteurizado com registro do órgão competente e data de validade no pote Marca: Sorveteria D'Jes | UND | 6500 | 2,89 | 18.785,00 |
| 100 | 011.000.375 | OVOS VERMELHOS - À UNIDADE PRODUTO DE GRANJA, TIPO A, LIMPOS E FRESCOS, CASCA SEM RACHADURAS OU TRINCO. QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME E CONSISTENTE, E A CLARO LIMPIDA, TRANSPARENTE, DENSA, ESPESSA PORÉM SEM TURVAÇÃO. DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU FEDERAL COMPETENTES E EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM COM TAMPA, TOTALMENTE INTEGRAL E SECA, ISENTA DE SÍLIDUDES, UMIDADE E MAL CHEIRO. COM CAPACIDADE PARA 1 DÚZIA CADA EMBALAGEM (VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA). Marca: Bom Jesus | UNID | 151068 | 0,72 | 108.768,96 |
| Total do Proponente | | | | | | 170.259,96 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP
REINALDO CAVALARES RODRIGUES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 000069/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME**, com sede na **R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, nº 370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.719.870/0001-03**, neste ato representada pelo Sr(a) **JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE**, CPF nº **570.658.707-82**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 3 | 011.000.925 | UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768 Descrição do Produto/Serviço AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG 1ª qualidade, em pacote com 5 Kg. Com ausência de sujidades, umidade, insetos e substâncias estranhas. Embalagem totalmente íntegra, com ausência de vazamentos, dispondo a marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | PCT | 3294 | 16,45 | 54.186,30 |
| 7 | 011.002.002 | Marca: EUROPA ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200 ML PRODUTO ENVASADO EM COPO COM 200 ML, ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, TOTALMENTE ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). | Und | 12700 | 0,61 | 7.747,00 |
| 8 | 011.000.962 | Marca: PETROPOLIS ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 500ML | Und | 10000 | 0,70 | 7.000,00 |
| 9 | 011.001.124 | Marca: HIDROAGUA ALIMENTO A BASE DE AMIDO DE MILHO para preparo de mingau, sabor tradicional, de 1ª qualidade, fonte de vitaminas e minerais, contendo em uma porção, de 70 a 80 kcal, com máximo de 5,6g de açúcares. Embalagem: caixa de 380g. | CX | 400 | 6,24 | 2.496,00 |
| 10 | 011.001.125 | Marca: AMAFIL AMENDOIM torrado do grupo descascado e subgrupo despelucado. Classe miúdo, subclasse bicolor e tipo único. Sem vagem, grãos inteiros e maduros, sãos, perfeitos e de tamanho e coloração uniformes. Livres de qualquer tipo de impurezas, sujidades e resíduos. O produto deve conter o selo de qualidade do Amendoim Abicab. Pacote atóxico e resistente de 500g. | PCT | 50 | 7,66 | 383,00 |
| 16 | 011.001.130 | Marca: YOKU AZEITONA EM CONSERVA verde, inteira e sem caroço, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, imersa em líquido contendo água, sal e acidulante INS 270. Sem glúten. Embalado em vidro tipo barril 300 com capacidade de 300 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografiada, com dispositivo de bônus, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | VIDRO | 120 | 11,86 | 1.423,20 |
| 18 | 011.000.970 | Marca: TIO PACO BALA SORTIDA mastigável, embalagem de no mínimo 600g, aproximadamente (validade não inferior a 6 meses da data de entrega) | PCT | 100 | 10,70 | 1.070,00 |
| 19 | 011.000.971 | Marca: ERLAN BANANADA EM TABLETES pacote com 50 unidades, acondicionadas em porções individuais de aproximadamente 20 a 30g, embalagem atóxica de modo a garantir as características físicas e sanitárias do produto. | PCT | 200 | 10,40 | 2.080,00 |
| 52 | 018.005.006 | Marca: OURO BRANCO COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - EMBALAGEM COM 100 UNID POLIPROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, NÃO TÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 14865:2012 | PCT | 1500 | 2,46 | 3.690,00 |
| 59 | 011.000.996 | Marca: COPOPLAST EXTRATO DE TOMATE produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate, o que se refere à polpa de tomate sem diluição e sem acréscimo de temperos, preservando assim, a forma mais natural e concentrada do tomate. Não será aceito "molho de tomate", já que difere do solicitado pois é diluído, possui temperos adicionados e maior concentração de sódio. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defetuosos. A embalagem deve ser de aproximadamente 300 a 350 g, com data de fabricação, prazo de validade e lote. | UND | 2500 | 1,98 | 4.950,00 |
| 90 | 011.000.247 | Marca: VAL MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM COM 500 GR PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GR, TOTALMENTE ÍNTEGRA, DISPONDO DE INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTREGA). | PCT | 1506 | 3,05 | 4.593,30 |
| 101 | 011.001.171 | Marca: KISAY PAÇOCA rola embalada em pote 750g contendo 50 unidades, com valor energético de 77 kcal por porção de 15g, com presença de fibras e ausência de gordura Trans. O produto deve conter o selo de qualidade do Amendoim Abicab. | PTS | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| 102 | 011.001.172 | Marca: BALSAMO PALMITO EM CONSERVA imerso em líquido, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, rotulagem conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas | UND | 100 | 15,49 | 1.549,00 |

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

| Nº | Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|-------------|--|-------|------------|-------------|-------------|
| 109 | 011.002.019 | alterações posteriores. Embalagem em pote de vidro contendo 300g de peso drenado. Marca: CASTELO PÓ DE CAFÉ - INTENSIDADE 8 - EMBALAGEM 250G 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; INTENSIDADE 8 a marca deve possuir Selo da ABIC/ certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 250 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Aspecto: O café torrado e moído deve estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico. | PCT | 6876 | 7,86 | 54.045,36 |
| 130 | 011.000.497 | Marca: GAROTO SAL REFINADO PACOTE 1 KG RODADO PARA TEMPERO, ASPECTO UNIFORME, COLORAÇÃO BRANCO INTENSO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS PEGAJOSAS, TEXTURAS E EMPEDRADA E UIMIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM EM PACOTES DE 1 KG, TOTALMENTE ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). | PCT | 4128 | 1,29 | 5.325,12 |
| 31 | 016.005.477 | Marca: SR BOBINA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE PICOTADA 40X60CM - EMBALAGEM COM 350 UNID. | Und | 20 | 29,98 | 599,60 |
| 76 | 016.005.475 | Marca: HIPERROLL GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MED. APROX. 33CM X 33CM - COM BOA ABSORÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 500 | 3,05 | 1.525,00 |
| 87 | 011.001.224 | Marca: BRASIPEL MANTEIGA COM SAL - PACOTE DE 500G | UND | 1142 | 20,98 | 23.959,16 |
| 129 | 025.001.316 | Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: PRIMEIRO SACOLA PLÁSTICA - TRANSPARENTE - REFORÇADA - KG MEDINDO 90 X 60 CM Reciclável. Marca: HIPERROLL Total do Proponente | KG | 500 | 19,20 | 9.600,00 |
| | | | | | | 189.722,04 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

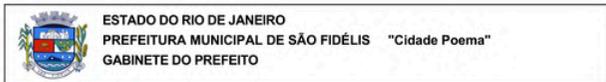
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 000069/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, nº 125 - Bairro PALMEIRAS - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.478/0001-11, neste ato representada pelo Sr(a). IGOR MORAES PEREIRA AUGUSTO, CPF nº 187.478.887-17, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | IMPACTO DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 33.661.478/0001-11 R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 125 - PALMEIRAS, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: (22) 2785-1935 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|-------------------|----------------|
| 15 | 011.002.022 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM DE 250ML Sem misturas, com acidez de 0,8%; o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CDFNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo, com validade de pelo menos 6 meses a partir da data da entrega. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 250 ml. Marca: cocinero Total do Proponente | Und | 816 | 23,05 | 18.808,80 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

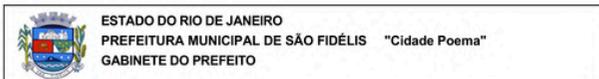
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

IMPACTO DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI
IGOR MORAES PEREIRA AUGUSTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 000069/24, RESOLVE registrar os preços da empresa V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO, com sede na R DOUTOR JUVENAL MANHAES FILHO, nº 11 - Bairro PARQUE TURF CLUB - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28015-155, inscrita no CNPJ sob o nº 34.087.990/0001-69, neste ato representada pelo Sr(a). Victor Rebel Vergetti, CPF nº 109.220.617-50, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 37 | 011.001.226 | V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO CNPJ: 34.087.990/0001-69 R DOUTOR JUVENAL MANHAES FILHO, 11 CASA CASA - PARQUE TURF CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28015-155 Telefone: (22) 9705-6963 CANELA EM PÓ - EMBALAGEM 30 A 40G | UND | 9560 | 3,83 | 36.614,80 |
| 64 | 011.001.150 | Características técnicas: canela moída em pó, cor marrom, odor característicos. Embalagem plástica transparente, própria, livre de danos. Unidade: Embalagem variando de 30 a 40g, de primeira qualidade. Marca: Elio FELJÃO VERMELHO grupo 1, feijão comum, classe cores, tipo 1, safra nova. O produto deve apresentar grãos íntegros, com pouca necessidade de escolha, sendo compatível realmente com as características do tipo solicitado. Embalagem de 1 kg. | KG | 2500 | 7,40 | 18.500,00 |
| 1 | 011.002.021 | Marca: Mais Sabor ACAI TRADICIONAL CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG o produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº01 de 07/01/2000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído da parte comestível do fruto do açaizeiro (Euterpe oleracea, Mart.) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados. Não poderá conter gorduras trans, corantes artificiais e edulcorantes artificiais. Características: cor marrom arroxeada, odor e sabor característicos, aspecto viscoso. Embalagem primária: pote plástico com tampa e laço de proteção, resistente, atóxico, pesando 1 QUILO. | Und | 835 | 20,50 | 17.117,50 |
| 62 | 011.001.223 | Marca: Delícia FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 360G COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LETE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 GR, TOTALMENTE INTEGRAL, DISPONDO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). | UND | 5925 | 10,50 | 62.212,50 |
| 106 | 011.001.222 | Marca: Nestlé PICOLÉ DE FRUTAS DIET PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA). Marca: Delícia | UND | 2181 | 3,50 | 7.633,50 |
| | | | | | | 142.078,30 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

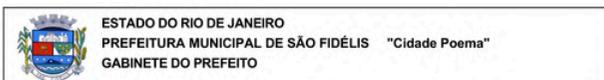
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
Victor Rebel Vergetti



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 000069/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAIZES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na AV PELINCA, nº 252 - Bairro PARQUE TAMANDARÉ - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28035-053, inscrita no CNPJ sob o nº 43.077.771/0001-90, neste ato representada pelo Sr(a). EDIONIR SORAES DE SOUZA, CPF nº 524.880.397-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | RAIZES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 43.077.771/0001-90 AV PELINCA, 252 - PARQUE TAMANDARÉ, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-053 Telefone: (22) 3233-4838 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 5 | 011.001.123 | ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido. Extraído da planta de stevia, 100% natural, zero açúcares, zero lactose, zero calorias. Composto de edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem com no mínimo 60 ml. Marca: ADOCHL | Und | 200 | 6,24 | 1.248,00 |
| 6 | 011.000.960 | AGUA MINERAL GALÃO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 20L COM RECIPIENTE : validade não inferior a 6 meses da data de entrega Marca: ROCHA DO IMBE | GL | 50 | 23,79 | 1.189,50 |
| 11 | 011.001.126 | AMIDO PURO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Apresentação em embalagem contendo 500g. Marca: APTI | CX | 200 | 5,49 | 1.098,00 |
| 13 | 011.001.128 | AVEIA EM FLOCOS 100% cereal integral, em flocos finos, resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Alimento fonte de fibras e rico em proteínas, acondicionado em embalagem de 170 a 200g, contendo em uma porção de 30g, o valor máximo de 104 kcal, 3,4g de fibra alimentar, 2,3g de gordura total e 0,5g de gordura saturada, não contendo açúcar e sódio. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Marca: NATURALE | CX | 9580 | 2,59 | 24.812,20 |
| 20 | 011.001.131 | BATATA PALHA fina, sequinha, crocante, obtida a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, inteira e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 500g, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo completo com as informações nutricionais. Marca: SUPREMA | PCT | 800 | 15,19 | 12.152,00 |
| 33 | 011.000.977 | BOMBOM DE CHOCOLATE recheados com creme de chocolate ou aveia, castanha de caju e/ou castanha do Pará. Embalagem de aproximadamente 1 kg, com 50 unidades. Validade não inferior a 6 meses da data de entrega. Marca: SERENATA | PCT | 500 | 39,92 | 19.960,00 |
| 35 | 011.001.138 | CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegro, sem sinais de violação não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. A embalagem deve conter de 250 a 300 g de peso. Marca: GAROTO | CX | 650 | 11,35 | 7.377,50 |
| 36 | 011.000.981 | CANELA EM PAU embalagem de aproximadamente 20g. Marca: GOITACAZ | UND | 60 | 3,69 | 221,40 |
| 38 | 011.001.140 | CANJICA BRANCA DE MILHO tipo 1, classe branca, subgrupo despelculada. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Apresentação em embalagem transparente, reforçada e atóxica, contendo 500g. Marca: PATUSCO | PCT | 1412 | 3,94 | 5.563,28 |
| 42 | 011.001.143 | CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ pré-cozido, que contém uma combinação 13 vitaminas e minerais como zinco, vitamina A, C, D, E, B6, B9 e Ferro de melhor absorção, que contribuem para a imunidade e desenvolvimento cerebral. | SA | 100 | 9,80 | 980,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------|--|-----|-------|-------|-----------|
| 43 | 011.001.144 | Apresentação em embalagem de 360g, indicado para crianças acima de 6 meses. Marca: NESTLE CEREAL À BASE DE FARINHA DE MILHO pré-cozido, que contém uma combinação 13 vitaminas e minerais como zinco, vitamina A, C, D, E, B6, B9 e Ferro de melhor absorção, que contribuem para a imunidade e desenvolvimento cerebral. Apresentação em embalagem de 360g, indicado para crianças acima de 6 meses. | SA | 100 | 9,80 | 980,00 |
| 44 | 011.000.988 | Marca: NESTLE CHOCOLATE GRANULADO DE APROXIMADAMENTE 300G derivado do cacau, o produto deve apresentar aspecto de granulados inteiros homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, não serão aceitos produto quebradiços, esbranquiçados, com a embalagem rasgada. | PCT | 100 | 9,80 | 980,00 |
| 46 | 011.001.145 | Marca: DORI COCO RALADO grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco aluminizado de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura. | PCT | 1120 | 3,13 | 3.505,60 |
| 47 | 010.001.062 | Marca: MENINA COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNID. Em polipropileno próprio para contato com alimentos, de boa qualidade, resistente, inodoro e que não transmita sabor aos alimentos. O produto deverá ter a identificação do fabricante. O material plástico utilizado na fabricação deste produto deverá estar de acordo com a resolução nº 105 de 19/05/99, ANVISA/MS e suas atualizações. | PCT | 500 | 4,59 | 2.295,00 |
| 48 | 010.001.029 | Marca: STRAWPLAST COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNID Confeccionada em plástico resistente na cor branca, embalados higienicamente em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | PCT | 550 | 2,83 | 1.556,50 |
| 53 | 011.001.146 | Marca: STRAWPLAST CRAVO DA ÍNDIA embalagem de 8g. Marca: GOIYACAZ | UND | 100 | 3,68 | 368,00 |
| 54 | 011.000.575 | CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 200 G UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade no mínimo de 6 meses a partir da entrega. Marca: PIRACANJUBA | UND | 4325 | 2,97 | 12.845,25 |
| 56 | 016.005.517 | CUMBUCA DE ISOPOR TÉRMICO - FUNDA E REDONDA 300ML - CX COM 30 UNID. | CX | 150 | 6,90 | 1.035,00 |
| 57 | 011.000.994 | Marca: TOTAL PLAST DOCE DE LEITE em sachê cremoso contendo aproximadamente 20 gramas. Marca: ETTTEL | UND | 4500 | 0,39 | 1.755,00 |
| 60 | 011.001.149 | FARINHA DE MANDIOCA fina, seca, branca, obtida a partir de processos de ralar e torrar a mandioca. Isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 Kg com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.(TIPO 1) Marca: FARTURA | KG | 1469 | 4,39 | 6.448,91 |
| 63 | 011.002.008 | FELIÃO PRETO - PACOTE DE 1 KG Produto de boa qualidade, tipo 1 novo, ausente de impurezas, sujidades, insetos, bolores e umidade. Embalagem de 1kg, totalmente íntegra, com informações da marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | PCT | 17812 | 5,58 | 99.390,96 |
| 65 | 011.002.010 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM 100G (para bolo). Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Unidade: Embalagem: 100g. | Und | 410 | 3,29 | 1.348,90 |
| 66 | 016.005.041 | Marca: APTI FILME DE PVC - ROLO COM 100 M | UND | 120 | 15,69 | 1.882,80 |
| 67 | 011.000.648 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - Nº 103 - EMBALAGEM COM 30 UNID | CX | 200 | 4,64 | 928,00 |
| 70 | 016.005.518 | Marca: BRIGITA FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS Palitos em madeira em embalagens contendo em cada pacote 10 caixas de fósforos com 40 unidades, de boa qualidade, com cabos em madeira, resistente, com teor inflamável, segundo normas técnicas da ANVISA. | CX | 500 | 3,34 | 1.670,00 |
| 71 | 011.002.009 | Marca: GABOARD FUBÁ FINO DE MILHO - PACOTE DE 1KG Produto em boa qualidade, ausente de impurezas, sujidades, insetos e umidade. Embalagem de 1 kg, totalmente íntegra, com informações da composição, peso líquido, marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | PCT | 3946 | 2,59 | 10.220,14 |
| 72 | 010.001.043 | Marca: DORICO GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UNID Em polipropileno próprio para contato com alimentos, de boa qualidade, resistente, inodoro e que não transmita sabor aos alimentos. O produto deverá ter a identificação do fabricante. O material plástico utilizado na fabricação deste produto deverá estar de acordo com a resolução nº 105 de 19/05/99, ANVISA/MS e suas atualizações. | PCT | 500 | 3,10 | 1.550,00 |
| 73 | 011.001.155 | Marca: STRAWPLAST GELATINA pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. Diversos sabores (uva, morango, limão, framboesa, cereja, abacaxi, limão). Embalagem contendo de 20 a 35g. Marca: APTI | UND | 2660 | 1,21 | 3.218,60 |
| 74 | 011.001.157 | GELÉIA DE FRUTAS obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços, sãs e limpas; de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característico; não podendo ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em embalagens de vidro de no mínimo 230gr com rotulagem nutricional completa e adequada. | UND | 50 | 9,89 | 494,50 |
| 75 | 011.001.156 | Marca: OLÉ GELÉIA DE MOCOTÓ sabor natural, acondicionada em caixa tetra pack com 220g. Marca: ITALIANINHA | UND | 3500 | 2,62 | 9.170,00 |
| 77 | 010.001.064 | GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PACOTE 50 FOLHAS Dimensões 23,5cm x 23,5 cm, feito 100% de celulose, com excelente capacidade de absorção. Marca: SANTEPEL | PCT | 2000 | 3,18 | 6.360,00 |
| 78 | 016.001.376 | ISQUEIRO A GÁS | UND | 130 | 3,77 | 490,10 |
| 80 | 011.000.939 | Marca: BIC LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 200 ML Procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios. Embalagem acondicionada em garrafa de vidro ou pet de 200ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 14 meses a contar da data de entrega. Marca: COCAO | Und | 305 | 4,99 | 1.521,95 |
| 86 | 011.000.854 | MAIONESE TRADICIONAL 500G Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da | UND | 250 | 4,76 | 1.190,00 |

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

RAIZES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
EDIONIR SORAES DE SOUZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 000069/24, RESOLVE registrar os preços da empresa DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, com sede na R BARAO DE MIRACEMA, nº 130 - Bairro CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28035-302, inscrita no CNPJ sob o nº 51.300.680/0001-08, neste ato representada pelo Sr(a). DOUGLAS EDUARDO GOMES MACEDO FILHO, CPF nº 183.841.857-19, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade e | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| 4 | 011.000.959 | DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.300.680/0001-08 R BARAO DE MIRACEMA, 130 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-302 Telefone: (22) 2724-2982 Descrição do Produto/Serviço AÇÚCAR REFINADO PCT 1KG: embalado em pacotes de 1kg, produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem em pacotes de 1kg, aproximadamente, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega Marca: COAGRO | PCT | 500 | 3,95 | 1.975,00 |
| 22 | 011.001.225 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE com aspecto, cor, odor e sabor característicos, constando alguns ingredientes principais como leite, soro de leite, água, cacau, açúcar, minerais e vitaminas. Apresentação: caixa tetrapack de aproximadamente 200 ml. Observações adicionais: a rotulagem do alimento deve conter a denominação do alimento, identificação do lote, conteúdo líquido, origem, ingredientes, prazo de validade e Selo de Inspeção. Marca: ENERGA | UND | 20000 | 1,09 | 21.800,00 |
| 29 | 011.001.136 | BISCOTO SALGADO "TIPO CLUB SOCIAL" Sabor tradicional, apresentando valor calórico de 110 a 128 kcal por porção, teor máximo de sódio de 245mg e sem gorduras trans. Embalagem de 144 a 162 g com 6 embalagens individuais contendo no máximo 27g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Marca: PIT STOP | PCT | 6000 | 3,09 | 18.540,00 |
| 32 | 018.005.052 | BOBINA PLÁSTICA: contendo saco plástico para freezer e geladeira, produzido em polietileno. Atóxico, inodoro e incolor, indicado para acondicionar alimentos, alta densidade, deve oferecer durabilidade de resistência a rasgo e a perfuração. Dimensões: entre 30cm x 50cm até 45cm x 70cm e 0,08mm de espessura. Capacidade até 5 kg, rolo contendo 500 unidades. Marca: FLEXBAG | UND | 500 | 35,00 | 17.500,00 |
| 40 | 018.002.287 | CANUDO PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 100 UNID Pacote contendo embalagem individual transparente para cada canudo. Canudo medindo 5 x 245 mm. Marca: STRAWPLAST | PCT | 100 | 3,50 | 350,00 |
| 41 | 011.001.142 | CATCHUP tradicional, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Embalagem podendo variar de 380 a 400g. Marca: SÓ FRUTA | UND | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 45 | 010.000.264 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ Marca: ITATEX | UND | 250 | 2,60 | 650,00 |
| 50 | 011.000.990 | COLORIFICO alimento a base de farinha de milho, urucum, sal e óleo vegetal. Extra forte. Produto deverá conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Embalagem: pacote com aproximadamente 100g. Marca: SINHÁ | UND | 350 | 1,80 | 630,00 |
| 58 | 011.000.995 | ERVILHA : pronto para servir. Sem adição de sal e açúcar. Somente água e ervilha como ingredientes. Apresentação: lata ou sachê contendo aproximadamente 170 g (peso drenado). Marca: CAMPOS DO JORDÃO | LATA | 600 | 2,50 | 1.500,00 |
| 79 | 011.001.158 | LEITE CONDENSADO constituído de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 395g com rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: VITALIV | UND | 500 | 4,39 | 2.195,00 |
| 96 | 011.000.775 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - EMBALAGEM COM 900 ML PRODUTO REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS A 25 °C. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 900ML, TOTALMENTE ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, DISPONDO DE INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, 0% GORDURA TRANS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTREGA). Marca: VITALIV | UND | 8924 | 5,87 | 52.383,88 |
| 120 | 011.001.177 | QUELHO MUSSARELA 1ª qualidade, à base de leite pasteurizado, informações nutricionais na embalagem. Peça de aproximadamente 4,5kg (validade não inferior a 6 meses da data de entrega) Marca: CAVIL | KG | 600 | 38,90 | 23.340,00 |
| 126 | 025.001.313 | SACO PARA CACHORRO QUENTE - PLÁSTICO-PCT 100 UNID. Marca: SEGPLAST | PCT | 1305 | 2,60 | 3.393,00 |

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

| Nº | Código | Descrição | Unid | Qtd | Valor | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|------|------|-------|-------------|
| 136 | 011.001.186 | SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PREPARO, SABOR GRF UVA preparado a partir de frutas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa contendo 500ml. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Marca: DA FRUTA | | 1230 | 3,86 | 4.747,80 |
| 139 | 011.001.188 | TAPIOCA, GOMA PRONTA 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente contendo 500g, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Marca: ROSA | UNID | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| 141 | 011.000.436 | VINAGRE - EMBALAGEM COM 750 ML Produto de boa qualidade, aspecto límpido, coloração uniforme, isento de impurezas e material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente, totalmente íntegra e não amassada, contendo 750 ml, com informações da composição, instruções de conservação, marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo e validade. Com acidez mínima de 4,0%. BRANCO. (validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: TOSCANO | UNID | 3148 | 1,95 | 6.138,60 |
| 24 | 011.000.930 | BISCOITO DE POVILHO - SEM GLÚTEN, SEM LEITE E DERIVADOS, SEM OVOS (VEGANOS), SEM CONSERVANTES, SEM ALERGENICOS, SEM GORDURAS TRANS, SEM SOJA, EMBALAGEM DE 100G Em embalagens limpas, não violadas, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Com validade de até 3 meses a partir da data de entrega. Marca: KERUS | PCT | 290 | 10,00 | 2.900,00 |
| 82 | 011.000.937 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 300G Deve ser ISENTO DE LACTOSE em seus ingredientes. Embagem: Sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Com validade de até 6 meses a partir da data de entrega. Marca: PARMALAT | PCT | 390 | 25,25 | 9.847,50 |
| 119 | 011.000.541 | QUEIJO BRANCO - TIPO MINAS composicao leite de vaca pasteurizado, salgado e maturado, massa seca, firme, apresentando casca fina de cor branco-creme, acondicionado em embalagem plastica, atoxica, resistente, com identificacao do produto, marca do fabricante, nº do registro no sif, sie ou sim, data de fabricacao, validade, Embalagem de 500g Marca: SERRA DO IMBE | Und | 1702 | 14,99 | 25.512,98 |
| 127 | 025.001.314 | SACOLA CAMISETA PLÁSTICA - REFORÇADA - MEDINDO 45 X 60 CM Reciclável. Marca: RELIX | KG | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| 128 | 025.001.315 | SACOLA CAMISETA PLÁSTICA - REFORÇADA - MEDINDO 60 X 75 CM Reciclável. Marca: RELIX | KG | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 201.103,76 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

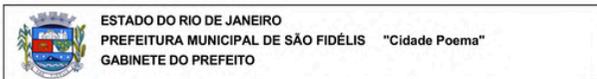
- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA
DOUGLAS EDUARDO GOMES MACEDO FILHO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 000069/24, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL DESTAQUE LTDA, com sede na R. ESMERALDA BUECHEM, nº 41 - Bairro CENTRO - SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ - CEP. 28230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.588/0002-93, neste ato representada pelo Sr(a). JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA, CPF nº 059.423.277-50, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 2 | 011.000.924 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT DE 400G 1ª qualidade, em pacote com 400 gramas, enriquecido de vitaminas e minerais, isento de sujidades, umidade, impurezas e substâncias estranhas. Embalagem protetora aluminizada e totalmente íntegra, com ausência de vazamentos, dispondo de informações nutricionais, marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: NUTRIWAY | PCT | 7095 | 3,25 | 23.058,75 |
| 12 | 011.002.003 | ARROZ TIPO 01 - PACOTE 05 KG TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PROVENIENTE DA REGIÃO SUL DO BRASIL E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS. EMBALAGEM DE 5 KG, TOTALMENTE ÍNTEGRA, DISPONDO DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA) Marca: SELEÇÃO | PCT | 7946 | 27,00 | 214.542,00 |
| 14 | 011.001.129 | AZETE DE OLIVA EXTRA VIRGEM puro, sem mistura, com acidez máxima de 0,8%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, sem presença de outros óleos na sua composição. Embalagem de vidro, de cor escura contendo 500 ml, com rotulagem de acordo com a legislação contendo nome e origem do produto, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: QUINTA DO AVEIRO | UND | 1000 | 37,20 | 37.200,00 |
| 21 | 011.001.133 | BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO à base de leite padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar e polpa de morango, com consistência cremosa característica. Embalagem com 900 a 1000g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Validade mínima de 45 dias. Marca: SELITA | GRF | 1000 | 1,97 | 1.970,00 |
| 27 | 011.000.974 | BISCOITO DOCE AO LEITE Crocante, macio, e de sabor agradável. Apresentação comercial em embalagem de aproximadamente 350 a 400g com valor calórico de 130 a 136 kcal, teor máximo de gorduras totais e sódio de 4,3g e 111mg, respectivamente, por porção de 30g. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Marca: CADORE | PCT | 4000 | 3,60 | 14.400,00 |
| 28 | 011.001.134 | BISCOITO DOCE DE MAISENA crocante, sabor suave, com embalagem de 350 a 400g, valor calórico de 116 a 136 kcal, 0% de gordura trans, com até 1,3g de gordura saturada e até 104mg de sódio por porção de 30g. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis meses. Marca: CADORE | PCT | 4000 | 3,52 | 14.080,00 |
| 30 | 011.001.135 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER embalagem plástica, atóxica 350 a 400g, apresentação quadrado, consistência crocante, com máximo de 2,1g de gorduras saturadas, 0g de gordura trans, máximo de 205 mg de sódio por porção, e tendo como ingredientes principais farinha de trigo fortificada c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar, sal refinado e fermento químico bicarbonato de sódio. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Marca: CADORE | PCT | 4000 | 3,52 | 14.080,00 |
| 39 | 011.000.847 | CANJICUINHA DE MILHO AMARELO - PACOTE 1KG Produto em boa qualidade, ausência de impurezas e umidade. Embalagem de 1 kg, totalmente íntegra, dispondo de marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: DORICO | PCT | 6390 | 2,63 | 16.805,70 |
| 51 | 005.001.081 | COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT C/ 100 UND. COPO DESCARTÁVEL biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca: COPOPLAST | PCT | 9200 | 2,99 | 27.508,00 |
| 55 | 011.001.148 | CREME VEGETAL com sal, textura cremosa, contendo alguns ingredientes principais como óleos vegetais, água e leite, além do teor de sódio de até 60 mg por porção de 10g. O produto deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem: pote plástico de 500g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Marca: DELICIA | PTS | 3000 | 8,00 | 24.000,00 |
| 61 | 011.002.011 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução nº 08 PNDE. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Embalagem primária: pesando 1kg, indelével, plástica, resistente e atóxica, tendo | PCT | 733 | 3,35 | 2.455,55 |

no produto identificação de seu fabricante e/ou componentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (SEM FERMENTO)
Marca: MARRAKECH

| | | | | | | |
|----------------------------|-------------|---|-----|-------|-------|---------------------|
| 81 | 011.000.938 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - PACOTE 400G Contendo no mínimo 28% de gorduras, sem adição de açúcar. Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e minerais, isento de impurezas e umidade. Embalagem aluminizada, totalmente íntegra e atóxica em pacote de 400 gramas, dispondo de informações nutricionais, composição, instruções de conservação, marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. Registrado no Ministério da Agricultura e em conformidade com a legislação em vigor. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: EUROLAT | PCT | 48035 | 12,32 | 591.791,20 |
| 88 | 018.005.039 | MASSA ESPAGUETE Nº 9 COM OVOS composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem de 500g. Marca: YARA | UND | 2000 | 3,25 | 6.500,00 |
| 89 | 011.001.162 | MASSA MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem 500 gramas. Marca: YARA | PCT | 2000 | 3,38 | 6.760,00 |
| 23 | 011.002.005 | BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G 1ª qualidade, textura crocante e firme, embalagem duplamente protetora, pacote com 360 gramas, com 3 mini pacotes, 0% de gorduras trans e ausência de impurezas e em bom estado físico. Embalagem totalmente íntegra, dispondo de informações nutricionais, marca e endereço de fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: CADORE | PCT | 6975 | 3,48 | 24.273,00 |
| 26 | 011.000.927 | BISCOITO DE SAL - PACOTE 360G 1ª qualidade, textura crocante e firme, tipo CREAM CRACKER, embalagem duplamente protetora, pacote com 360 gramas, com 3 mini pacotes, 0% de gorduras trans e ausência de impurezas e em bom estado físico. Embalagem totalmente íntegra, dispondo de informações nutricionais, marca e endereço de fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: CADORE | PCT | 9300 | 3,40 | 31.620,00 |
| 83 | 011.002.014 | MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM 500G Produto de boa qualidade, tipo ESPAGUETE, massa SEM ovos, isento de impurezas, sujidades e umidade. Em embalagem de 500 gramas, dispondo de informações da sua composição, peso líquido, marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: YARA | PCT | 19312 | 2,68 | 51.756,16 |
| 84 | 011.002.013 | MACARRÃO PADRE NOSSO - EMBALAGEM 500G Produto de boa qualidade, tipo GOELA, massa SEM ovos, isento de impurezas, sujidades e umidade. Em embalagem de 500 gramas, dispondo de informações da sua composição, peso líquido, marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: YARA | PCT | 4166 | 2,66 | 11.081,56 |
| Total do Proponente | | | | | | 1.113.881,92 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

COMERCIAL DESTAQUE LTDA
JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 000069/24, RESOLVE registrar os preços da empresa MULTIPLA COMERCIAL LTDA, com sede na R DEPUTADO ARISTOTELES DE MIRANDA MELLO, nº 123 - Bairro PARQUE AEROPORTO - MACAE/RJ - CEP. 27963-520, inscrita no CNPJ sob o nº 53.094.350/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a) SIMONE PINTO MASSER, CPF nº 106.065.887-95, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) colada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | 9617 MULTIPLA COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.094.350/0001-20 R DEPUTADO ARISTOTELES DE MIRANDA MELLO, 123 - PARQUE AEROPORTO, MACAE - RJ, CEP: 27963-520 Telefone: (21)99208-0047 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------------------|
| 110 | 011.000.947 | POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: CAJU) Embalagem 100g - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. Marca: BRASFRUT | Und | 60910 | 0,81 | 49.337,10 |
| 111 | 011.002.020 | POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: GOIABA)- EMBALAGEM 100G - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. Marca: BRASFRUT | Und | 64720 | 0,80 | 51.776,00 |
| 112 | 011.000.951 | POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: MARACUJÁ)- Embalagem 100g - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. Marca: BRASFRUT | Und | 38070 | 2,39 | 90.987,30 |
| 113 | 011.000.948 | POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: MORANGO) Embalagem 100g - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. Marca: BRASFRUT | Und | 60910 | 1,28 | 77.964,80 |
| 114 | 011.000.949 | POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: UVA) Embalagem 100g - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. Marca: ICE FRUIT Total do Proponente | Und | 78440 | 1,23 | 96.481,20 366.546,40 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

MULTIPLA COMERCIAL LTDA
SIMONE PINTO MASSER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrit(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fernanda Lúcia Ecard Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo nº 000070/24, RESOLVE registrar os preços da empresa REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP, com sede na R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, nº 75 - Bairro BARAO MACAUBAS - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.018.319/0001-30, neste ato representada pelo Sr(a). REINALDO CAVALARES RODRIGUES, CPF nº 791.418.977-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP CNPJ: 32.018.319/0001-30 R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, 75 - BARAO MACAUBAS, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: 22-2758239/Fax: 22-999217366 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|---------|------------|-------------------|----------------|
| 17 | 011.000.015 | TORTA SALGADA com recheio de frango, contendo peito de frango com molho, tomate e milho, maionese, batata palha, sendo pelo menos 30% do seu peso só de recheio. Marca: Leandro Figueira Bolos | KG | 1500 | 39,90 | 59.850,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 59.850,00 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir à ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

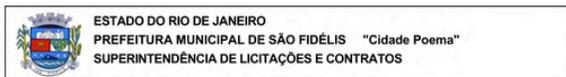
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP
REINALDO CAVALARES RODRIGUES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo nº 000070/24, RESOLVE registrar os preços da empresa R R DE MELO - ME, com sede na AV THEODORO GOUVEIA DE ABREU, nº 610 - Bairro SAO VICENTE DE PAULO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.103/0001-34, neste ato representada pelo Sr(a). RICARDO ROMA DE MELO, CPF nº 032.830.687-80, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | R R DE MELO - ME CNPJ: 02.516.103/0001-34 AV THEODORO GOUVEIA DE ABREU, 610 LQJIA A - SAO VICENTE DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22)2758-1311Fax: (22)2758-1458 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 9 | 011.001.192 | Descrição do Produto/Serviço PAO ESPECIAL - UND 50 GRAMAS PREPARADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL. PREPARADO COM MANTEIGA OU GORDURA, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMANHO PADRÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO O MAL COZIDO OU COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL. DEVE SER FABRICADO COM MATERIAIS PRIMAS E PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE PARASITA, FUNGOS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. | KG | 3683 | 17,50 | 64.452,50 |
| 10 | 011.001.004 | Marca: DA CASA PÃO FRANCES - UND 50 GRAMAS PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, A PARTIR DE INGREDIENTES ESSENCIAIS, COMO FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, COMO PESTANA, CASCA CROCANTE E DOURADA COM BRILHO, MILO BRANCO E ALGODADO, ODOR SUAVE E SABOR AGRADÁVEL. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER FABRICADO COM MATERIAIS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITA, FUNGOS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. | KG | 9585 | 15,70 | 150.484,50 |
| 13 | 011.001.005 | Marca: DA CASA PÃO PIADA - UND 50 GRAMAS PRODUTO DE SABOR ADOCICADO, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMANHO PADRÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO OU COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL. DEVE SER FABRICADO COM MATERIAIS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITA, FUNGOS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. | KG | 5732 | 17,11 | 98.074,52 |
| 1 | 011.001.006 | Marca: DA CASA BISCOITO DE POLVILHO tradicional, salgado, assado e crocante. Textura consistente produzido a partir do escaldamento da fécula de mandioca e acrescido de ovos. Isento de glúten e corantes artificiais. Acondicionados em pacotes de 150 a 200g, contendo rotulagem completa com data de fabricação, validade, registro e informação nutricional. | PCT | 700 | 8,05 | 5.635,00 |
| 2 | 011.001.007 | Marca: DA CASA BISCOITO TIPO CASADINHO caseiro, com recheio de doce de leite. Produto de aparência homogênea, galhard suave de farinha tostada, de sabor adocicado e consistência crocante. Acondicionado em embalagem transparente contendo a data de fabricação e validade do produto. | KG | 300 | 29,50 | 8.850,00 |
| 3 | 011.001.010 | Marca: DA CASA BOLO CONFEITADO INTEIRO de 1ª qualidade, macio, com boa aparência, recheado com baba de moça, leite condensado e nozes, massa tradicional ou de chocolate, ambos com cobertura de chantilly, pasta americana ou de brigadeiro. Deverá ser entregue em tamanho inteiro. | KG | 1300 | 56,90 | 73.970,00 |
| 4 | 011.001.008 | Marca: DA CASA BOLO SIMPLES REDONDO sem recheio e cobertura, de 1ª qualidade, macio, com boa aparência, tamanho pequeno, forma redonda medindo no mínimo 25 cm, sabores variados (laranja, alim, coco, chocolate, abacaxi, milho, cenoura, mesclado). | Und | 350 | 15,59 | 5.456,50 |
| 5 | 011.001.009 | Marca: DA CASA BOLO SIMPLES TABULEIRO sem recheio e cobertura, de 1ª qualidade, macio, com boa aparência, em tabuleiro grande e retangular medindo no mínimo aproximadamente 40cm x 28cm e 5cm de altura, sabores variados (laranja, chocolate, abacaxi, milho, cenoura, coco, banana e limão). | Und | 550 | 68,00 | 37.400,00 |
| 6 | 011.001.120 | Marca: DA CASA BRÔA DE FUBÁ BRÔA DE FUBÁ, assada, de boa qualidade, macia, aerada e forma redonda medindo no mínimo 25cm. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados, amassados, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. | Und | 300 | 15,50 | 4.650,00 |
| 7 | 011.001.012 | Marca: DA CASA PÃO DE FORMA fatiado, de massa leve pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, com capacidade de 500g e contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confeção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. | PCT | 600 | 9,20 | 5.520,00 |
| 8 | 011.001.191 | Marca: DA CASA PÃO DE QUELHO base da massa de polvilho doce ou azedo e queijo, sem recheio, com formato tradicional e tamanho médio (30g a unidade). Apresentação assado. Validade diária. | KG | 200 | 31,40 | 6.280,00 |
| 11 | 011.001.013 | Marca: DA CASA PÃO PARA CACHORRO QUENTE com aproximadamente 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. | KG | 3500 | 18,05 | 63.175,00 |

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 12 | 011.000.330 | Marca: DA CASA PÃO PATÊ mini pão doce de aproximadamente 30gr, com recheio de frango desfiado e queijo cremoso. Apresentação assado. Validade diária. | KG | 500 | 38,79 | 19.395,00 |
| 14 | 011.001.015 | Marca: DA CASA ROSCA SALGADA AMANTEIGADA em embalagem transparente de 500g, contendo tabela nutricional e data de validade. | PCT | 900 | 13,30 | 11.970,00 |
| 15 | 011.001.016 | Marca: DA CASA TORRADAS AMANTEIGADAS em embalagem transparente de 500g contendo tabela nutricional e data de validade. | PCT | 700 | 11,44 | 8.008,00 |
| 16 | 011.001.121 | Marca: DA CASA TORRADAS TEMPERADA em embalagem transparente de 500g contendo tabela nutricional e data de validade | PCT | 600 | 17,90 | 10.740,00 |
| Marca: DA CASA Total do Proponente | | | | | | 574.061,02 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de preços, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

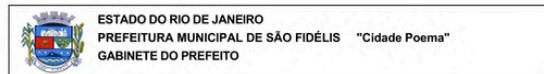
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

R R DE MELO - ME
RICARDO ROMA DE MELO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Janine Petruces Palagar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 00040/24, RESOLVE registrar os preços da empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na R PROFESSOR MIGUEL COUTO, nº 368 - Bairro ICARAI - NITERÓI/RJ - CEP. 24230-240, inscrita no CNPJ sob o nº 12.409.711/0001-01, neste ato representada pelo Sr(a). MARCUS VINICIUS SANTOS FIGUEIREDO, CPF nº 540.104.621-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E LEITES ESPECIAIS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 4 | 011.000.793 | NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 12.409.711/0001-01 R PROFESSOR MIGUEL COUTO, 368 SALA 201 - ICARAI, NITERÓI - RJ, CEP: 24230-240 Telefone: (21) 3492.4472Fax: (21) 969340376 Descrição do Produto/Serviço FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Lata 400g - NESTOGENO 1 Marca: NESTLÉ - NESTOGENO 1 400g | UNID | 1200 | 35,36 | 42.432,00 |
| 5 | 011.000.794 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Apresentação lata 400g - NESTOGENO 2 Marca: NESTLÉ - NESTOGENO 2 400g | UNID | 1500 | 46,00 | 69.000,00 |
| 8 | 011.000.673 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES sem lactose. Lata 400g (NAN SL) Marca: NESTLÉ - NAN SL (sem lactose) 400g | Und | 300 | 61,00 | 18.300,00 |
| 9 | 011.000.797 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EM PÓ ANTI REGURGITAÇÃO Lata 800g. (NAN AR) Marca: NESTLÉ - NAN ESPESAR 800g | UNID | 1200 | 84,00 | 100.800,00 |
| 11 | 011.000.816 | FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS Pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Lata 400g. (PRÉ NAN) Marca: NESTLÉ - PRÉ NAN 400g | UNID | 200 | 185,00 | 37.000,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 267.532,00 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do

quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 24 de junho de 2024

Sr.^a Janine Petrules Palagar
Secretária Municipal de Saúde

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP
MARCUS VINICIUS SANTOS FIGUEREDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Janine Petrules Palagar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 000040/24, RESOLVE registrar os preços da empresa REPROMED COMERCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na R ANTONIO MANOEL, nº 233 - Bairro PARQUE TURF CLUB - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28024-101, inscrita no CNPJ sob o nº 36.280.113/0001-35, neste ato representada pelo Sr(a). LUIZ ARMANDO VIANNA BARBOSA, CPF nº 485.623.787-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E LEITES ESPECIAIS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código | 3412 REPROMED COMERCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTD CNPJ: 36.280.113/0001-35 R ANTONIO MANOEL, 233 235 - PARQUE TURF CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28024-101 Telefone: (22) 9982-2942 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor | Valor |
|------|-------------|--|---------|------------|----------|-----------|
| | | | | e | Unitário | Total |
| 1 | 011.001.218 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO Para uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças de 04 a 10 anos de idade, com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocálcica (1,0 cal/ml) em sua diluição padrão, com 12% de proteína (60% concentrado proteico do leite, 46% proteína isolada de soja), 52% de carboidrato, podendo conter sacarose e 36% de lipídeos, sendo apenas 6,3% gordura saturada, com combinação de DHA e ARA. Presença de prebióticos (FOS 0,5g em 100 ml). Volume médio para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais para faixa etária 4 a 6 anos: 512 ml a 7 a 10 anos: 645 ml. Sabores diversos: baunilha, chocolate e morango. Apresentação: Lata 400g, PEDIASURE Marca: PEDIAASURE PÓ 400GR / ABBOTT | UND | 600 | 60,00 | 36.000,00 |
| 3 | 011.000.802 | FÓRMULA CETOGENICA EM PÓ PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA - (EMBALAGEM 300 G) Fórmula cetogênica em pó para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Composição: 4 g de gordura para cada 1 g de carboidrato proteíno e adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção de estado de cetose o | UND | 200 | 433,00 | 86.600,00 |

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

alcança das metas nutricionais. Via de administração: oral e ou através de sonda nasointestinal, gastrostomia ou jejunostomia. Sabor Lacteo. Apresentação: lata 300 G - KETOCAL

| | | | | | | |
|----|-------------|--|------|-----|--------|------------|
| 10 | 011.001.085 | Marca: KETOCAL / DANONE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES destinada a necessidade dietoterapêutica específicas espessada com goma jataí (0,4g/100ml). Com DHA e ARA. Lata 400 gr - APTAMIL AR Marca: APTAMIL AR 400GR DANONE FORMULA INFANTIL, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, 400G | Und | 800 | 48,99 | 39.192,00 |
| 13 | 011.000.798 | à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. É hipoalérgico à base de proteína extensamente hidrolisada com adição de LCPufas(DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose. Indicado para alergias a proteína do leite da vaca e da soja. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. É constituído de Xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicérides de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitaminaE, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotênico de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D, B6, isótopo de potássio, vitamina K, selênio de sódio, emulsificante mono e diglicérides de ácidos graxos. Lata 400 gr - PREGOMIN PEPTI | UNID | 800 | 180,00 | 144.000,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------|--|-----|-----|-------|----------|
| 14 | 011.001.082 | Marca: PREGOMIN PEPTI 400GR/ DANONE FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL hipercalórica, com adequado teor proteico, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 49% de carboidratos (89,2% maltodextrina + 10,8% xarope de glicose) e 35% de lipídios (42,9% óleo de girassol, 37,9% óleo de canola, 17,5% TCM, 1,7% óleo de peixe). Apresentação Sistema Aberto Tetra Pak 1000 ml - NUTRISON ENERGY MULT FIBER TETRA PAK 1000 ML | Und | 200 | 45,00 | 9.000,00 |
|----|-------------|--|-----|-----|-------|----------|

| | | | | | | |
|----|-------------|---|----|-----|------|----------|
| 16 | 011.000.690 | Marca: NUTRISON ENERGY MULT FIBER TETRAPACK 1000ML / DANO MÓDULO DE L-GLUTAMINA PURA E ISOLADA, SACHÊ 5G sendo este um nutriente destinado a nutrição enteral e/ou oral, isento de lactose e açúcar. Apresentação sachê 5 g - GLUTAMAX SACHÊ 5 GR | SA | 500 | 4,30 | 2.150,00 |
|----|-------------|---|----|-----|------|----------|

| | | | | | | |
|----|-------------|---|-----|-------|--------|--------------|
| 17 | 011.001.220 | Marca: GLUTAMAX SAVHE 5GR/ VITAFOR NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS - EMBALAGEM 850 GR NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1,5CAL/MIL. NORMOPROTEICA (15% DO VET) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LÍPIDIOS DE ACORDO COM AHA, 2009 TOTALIZANDO 29% (APENAS 2,7% EM GORDURA SATURADA), PRESENÇA DE FOS. COM NO MÍNIMO 10GLITRO DO PRODUTO RECONSTITUÍDO. ISENTO DE GLÚTEN, COM 12,9% DO VET DE SACAROSE. VOLUME MÉDIO PARA ATENDER 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS DE 1017 ML. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 850 GM - ENSURE | UND | 10000 | 199,50 | 1.995.000,00 |
|----|-------------|---|-----|-------|--------|--------------|

| | | | | | | |
|----|-------------|--|-----|------|--------|------------|
| 18 | 011.001.221 | Marca: ENSURE PO 850GR / ABBOTT NUTRIÇÃO LÍQUIDA ESPECIALIZADA, LATA 850 GR Nutrição líquida especializada, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Densidade calórica entre 0,94 Kcal/ml, distribuição calórica de acordo com as recomendações da ADA, contendo 20% de proteína, sendo esta 100% de origem animal (46,5g 100% caseinato de Ca); 34% de lipídeos, sendo a maior parte proveniente de gorduras monoinsaturadas sendo 93% de óleo de girassol de alto teor oleico e 7% de óleo de soja e 46% de carboidratos, sendo este um sistema de carboidratos de liberação lenta (4% FOS, 20% maltito, 50% de maltodextrina modificada, 22% frutose e 4% de polissacarídeo de soja) para auxiliar no controle glicêmico e na redução da glicemia pós prandial. Isento de lactose e glúten. Apresentação: Lata 850gr - GUCERNA | UND | 4000 | 230,90 | 923.600,00 |
|----|-------------|--|-----|------|--------|------------|

| | | | | | | |
|----|-------------|---|-----|-----|-------|-----------|
| 19 | 011.001.083 | Marca: GLUCERNA PO 850GR/ ABBOTT SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, 1,5 KCAL/ML Indicado para crianças até 10 anos de idade, com 9% de proteína, 50% de carboidrato e 41% de lipídeos, isento de lactose, glúten e fibras. Sem sabor. Lata 400 gr - FORTINI PLUS Marca: FORTINI PLUS 400GR/ DANONE Total do Proponente | Und | 600 | 82,80 | 49.680,00 |
|----|-------------|---|-----|-----|-------|-----------|

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

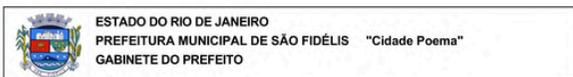
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 24 de junho de 2024

Sr. Janine Petruces Palagar
Secretária Municipal de Saúde

REPROMED COMERCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
LUIZ ARMANDO VIANNA BARBOSA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Dotação | | CNPJ | 10.613.588/0002-93 |
| Fornecedor | COMERCIAL DESTAQUE LTDA | Telefone | (28) 3535-1170 |
| Endereço | R ESMERALDA BUECHEM, 41 - CENTRO - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ - CEP:28230-000. | | |

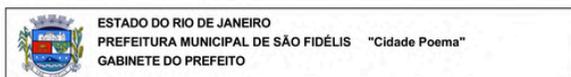
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 9027 | | COMERCIAL DESTAQUE LTDA CNPJ: 10.613.588/0002-93 R ESMERALDA BUECHEM, 41 - CENTRO, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP: 28230-000 Telefone: (28) 3535-1170 | | | | |
| 2 | 011.000.924 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT DE 400G 1ª qualidade, em pacote com 400 gramas, enriquecido de vitaminas e minerais, isento de sujidades, umidade, impurezas e substâncias estranhas. Embalagem protetora aluminizada e totalmente íntegra, com ausência de vazamentos, dispondo de informações nutricionais, marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: NUTRIWAY | PCT | 7095 | 3,25 | 23.058,75 |
| 12 | 011.002.003 | ARROZ TIPO 01 - PACOTE 05 KG TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PROVENIENTE DA REGIÃO SUL DO BRASIL E COM AUSÊNCIA SUJIDADES E IMPUREZAS. EMBALAGEM DE 5 KG, TOTALMENTE ÍNTEGRA, DISPONDO DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA) Marca: SELEÇÃO | PCT | 7946 | 27,00 | 214.542,00 |
| 14 | 011.001.129 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM puro, sem mistura, com acidez máxima de 0,8%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, sem presença de corpos duros na sua composição. Embalagem de vidro, de cor escura contendo 500 ml, com rotulagem de acordo com a legislação contendo nome e origem do produto, dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca: QUINTA DO AVEIRO | UND | 1000 | 37,20 | 37.200,00 |
| 21 | 011.001.133 | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO à base de leite padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar e polpa de morango, com consistência cremosa característica. Embalagem com 900 a 1000g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Validade mínima de 45 dias. Marca: SELITA | GRF | 1000 | 1,97 | 1.970,00 |
| 27 | 011.000.974 | BISCOITO DOCE AO LEITE Crocante, macio, e de sabor agradável. Apresentação comercial em embalagem de aproximadamente 350 a 400g com valor calórico de 130 a 136 kcal, teor máximo de gorduras totais e sódio de 4,3g e 111mg, respectivamente, por porção de 30g. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Marca: CADORE | PCT | 4000 | 3,60 | 14.400,00 |
| 28 | 011.001.134 | BISCOITO DOCE DE MAISENA crocante, sabor suave, com embalagem de 350 a 400g, valor calórico de 116 a 136 kcal, 0% de gordura trans, com até 1,9g de gordura saturada e até 104mg de sódio por porção de 30g. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis meses. Marca: CADORE | PCT | 4000 | 3,52 | 14.080,00 |
| 30 | 011.001.135 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER embalagem plástica, atóxica 350 a 400g, apresentação quadrado, consistência crocante, com máximo de 2,1g de gorduras saturadas, 0g de gordura trans, máximo de 205 mg de sódio por porção, e tendo como ingredientes principais farinha de trigo fortificada c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar, sal refinado e fermento químico bicarbonato de sódio. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Marca: CADORE | PCT | 4000 | 3,52 | 14.080,00 |
| 39 | 011.000.847 | CANJQUINHA DE MILHO AMARELO - PACOTE 1KG Produto em boa qualidade, ausência de impurezas e umidade. Embalagem de 1 Kg, totalmente íntegra, dispondo de marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: DORICO | PCT | 6390 | 2,63 | 16.805,70 |
| 51 | 005.001.081 | COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND. COPO DESCARTÁVEL biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frizado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com arredação indelevel no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca: COPOPLAST | PCT | 9200 | 2,99 | 27.508,00 |
| 55 | 011.001.148 | CREME VEGETAL com sal, textura cremosa, contendo alguns ingredientes principais como dióxido de silício, água e leite, além do teor de sódio de até 60 mg por porção de 10g. O produto deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem: pote plástico de 500g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Marca: DELICIA | PTS | 3000 | 8,00 | 24.000,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------|--|-----|---------------------|-------|--------------|
| 61 | 011.002.011 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são limpo, livre de sujidades, materiais tóxicos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor Máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Embalagem primária: pesando 1kg, indelevel, plástica, resistente e atóxica, tendo no produto identificação de seu fabricante e/ou componentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (SEM FERMENTO) Marca: MARRAKECH | PCT | 733 | 3,35 | 2.455,55 |
| 81 | 011.000.938 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - PACOTE 400G Contendo no mínimo 28% de gorduras, sem adição de açúcar. Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e minerais, isento de impurezas e umidade. Embalagem aluminizada, totalmente íntegra e atóxica em pacote de 400 gramas, dispondo de informações nutricionais, composição, instruções de conservação, marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. Registrado no Ministério da Agricultura e em conformidade com a legislação em vigor. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: EUROLAT | PCT | 48035 | 12,32 | 591.791,20 |
| 88 | 018.005.039 | MASSA ESPAGUETE Nº 9 COM OVOS composição: Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem de 500g. Marca: YARA | UND | 2000 | 3,25 | 6.500,00 |
| 89 | 011.001.162 | MASSA MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS composição: Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem 500 gramas. Marca: YARA | PCT | 2000 | 3,38 | 6.760,00 |
| 23 | 011.002.005 | BISCOITO DE MAISENA- PACOTE 360G 1ª qualidade, textura crocante e firme, embalagem duplamente protetora, pacote com 360 gramas, com 3 mini pacotes, 0% de gorduras trans e ausência de impurezas e em bom estado físico. Embalagem totalmente íntegra, dispondo de informações nutricionais, marca e endereço de fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade, (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: CADORE | PCT | 6975 | 3,48 | 24.273,00 |
| 26 | 011.000.927 | BISCOITO DE SAL - PACOTE 360G 1ª qualidade, textura crocante e firme, tipo CREAM CRACKER, embalagem duplamente protetora, pacote com 360 gramas, com 3 mini pacotes, 0% de gorduras trans e ausência de impurezas e em bom estado físico. Embalagem totalmente íntegra, dispondo de informações nutricionais, marca e endereço de fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade, (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: CADORE | PCT | 9300 | 3,40 | 31.620,00 |
| 83 | 011.002.014 | MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM 500G Produto de boa qualidade, tipo ESPAGUETE, massa SEM ovos, isento de impurezas, sujidades e umidade. Em embalagem de 500 gramas, dispondo de informações da sua composição, peso líquido, marca e endereço o fabricante, identificação do lote e prazo da validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: YARA | PCT | 19312 | 2,68 | 51.756,16 |
| 84 | 011.002.013 | MACARRÃO PADRE NOSSO - EMBALAGEM 500G Produto de boa qualidade, tipo GOELA, massa SEM ovos, isento de impurezas, sujidades e umidade. Em embalagem de 500 gramas, dispondo de informações da sua composição, peso líquido, marca e endereço o fabricante, identificação do lote e prazo da validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: YARA | PCT | 4166 | 2,66 | 11.081,56 |
| | | | | Total do Proponente | | 1.113.881,92 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Dotação | | CNPJ | 51.300.680/0001-08 |
| Fornecedor | DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA | Telefone | (22) 2724-2982 |
| Endereço | R BARAO DE MIRACEMA, 130 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP:28035-302. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 8964 | | DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.300.680/0001-08 R BARAO DE MIRACEMA, 130 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-302 Telefone: (22) 2724-2982 | | | | |
| 4 | 011.000.959 | AÇÚCAR REFINADO PCT 1KG: embalado em pacotes de 1kg, produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem em pacotes de 1kg, aproximadamente, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega Marca: COAGRO | PCT | 500 | 3,95 | 1.975,00 |
| 22 | 011.001.225 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE com aspecto, cor, odor e sabor característicos, constando alguns ingredientes principais como leite, soro de leite, água, cacau, açúcar, minerais e vitaminas. Apresentação: caixa tetrapack de aproximadamente 200 ml. Observações adicionais: a rotulagem do alimento deve conter a denominação do alimento, identificação do lote, conteúdo líquido, origem, ingredientes, prazo de validade e Selo de Inspeção. Marca: ENERGIA | UND | 20000 | 1,09 | 21.800,00 |
| 29 | 011.001.136 | BISCOITO SALGADO "TIPO CLUB SOCIAL" Sabor tradicional, apresentando valor calórico de 110 a 128 kcal por porção, teor máximo de sódio de 245mg e sem gorduras trans. Embalagem de 144 a 162 g com 6 embalagens individuais contendo no máximo 27g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Marca: PIT STOP | PCT | 6000 | 3,09 | 18.540,00 |
| 32 | 018.005.052 | BOBINA PLÁSTICA: contendo saco plástico para freezer e geladeira, produzido em polietileno. Atóxico, inodoro e incolor, indicado para acondicionar alimentos, alta densidade, deve oferecer durabilidade de resistência a rasgo e a perfuração. Dimensões: entre 30cm x 50cm até 45cm x 70cm e 0,08mm de espessura. Capacidade até 5 kg, rolo contendo 500 unidades. Marca: FLEXBAG | UND | 500 | 35,00 | 17.500,00 |

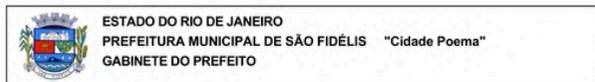
Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

| | | | | | | |
|--|-------------|---|------|------------|-------|-----------|
| 40 | 018.002.287 | CANUDO PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 100 UNID | PCT | 100 | 3,50 | 350,00 |
| Pacote contendo embalagem individual transparente para cada canudo. Canudo medindo 5 x 245 mm. Marca: STRAWPLAST | | | | | | |
| 41 | 011.001.142 | CATCHUP | UND | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| tradicional, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Embalagem podendo variar de 380 a 400g. Marca: SÓ FRUTA | | | | | | |
| 45 | 010.000.284 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ | UND | 250 | 2,60 | 650,00 |
| Marca: ITATEX | | | | | | |
| 50 | 011.000.990 | COLORIFICO | UND | 350 | 1,80 | 630,00 |
| alimento à base de farinha de milho, urucum, sal e óleo vegetal. Extra forte. Produto deverá conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Embalagem: pacote com aproximadamente 100g. Marca: SINHÁ | | | | | | |
| 58 | 011.000.995 | ERVILHA | LATA | 600 | 2,50 | 1.500,00 |
| pronto para servir. Sem adição de sal e açúcar. Somente água e ervilha como ingredientes. Apresentação: lata ou sachê contendo aproximadamente 170 g (peso drenado). Marca: OLE | | | | | | |
| 79 | 011.001.158 | LEITE CONDENSADO | UND | 500 | 4,39 | 2.195,00 |
| constituído de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 395g com rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: CAMPOS DO JORDÃO | | | | | | |
| 96 | 011.000.775 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - EMBALAGEM COM 900 ML | UNID | 8924 | 5,87 | 52.383,88 |
| PRODUTO REFINADO, LIMPIO, ISENTO DE RAMONHA E IMPUREZAS A 25 °C. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 900ML, TOTALMENTE INTEGRAL, NÃO AMASSADA, DISPONDO DE INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, 0% GORDURA TRANS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTREGA). Marca: VITALIV | | | | | | |
| 120 | 011.001.177 | QUEIJO MUSSARELA | KG | 600 | 38,90 | 23.340,00 |
| 1ª qualidade, à base de leite pasteurizado, informações nutricionais na embalagem. Peça de aproximadamente 4,5kg (validade não inferior a 6 meses da data de entrega) Marca: CAVIL | | | | | | |
| 126 | 025.001.313 | SACO PARA CACHORRO QUENTE - PLÁSTICO-PCT 100 UNID. | PCT | 1305 | 2,60 | 3.393,00 |
| Marca: SEGLPLAST | | | | | | |
| 136 | 011.001.186 | SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PREPARO, SABOR UVA | GRF | 1230 | 3,86 | 4.747,80 |
| preparado a partir de frutas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa contendo 500ml. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Marca: DA FRUTA | | | | | | |
| 139 | 011.001.188 | TAPIOCA, GOMA PRONTA | UNID | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente contendo 500g, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Marca: ROSA | | | | | | |
| 141 | 011.000.436 | VINAGRE - EMBALAGEM COM 750 ML | UNID | 3148 | 1,95 | 6.138,60 |
| Produto de boa qualidade, aspecto límpido, coloração uniforme, isento de impurezas e material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente, totalmente íntegra e não amassada, contendo 750 ml, com informações da composição, instruções de conservação, marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo de validade. Com acidez mínima de 4,0%. BRANCO. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: TOSCANO | | | | | | |
| 24 | 011.000.930 | BISCOITO DE POVILHO - SEM GLÚTEN, SEM LEITE E DERIVADOS, SEM OVOS (VEGANOS), SEM CONSERVANTES, SEM ALERGENICOS, SEM GORDURAS TRANS, SEM SOJA. EMBALAGEM DE 100G | PCT | 290 | 10,00 | 2.900,00 |
| Em embalagens limpas, não violadas, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Com validade de até 3 meses a partir da data de entrega. Marca: KERUS | | | | | | |
| 82 | 011.000.937 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 300G | PCT | 390 | 25,25 | 9.847,50 |
| Deve ser ISENTO DE LACTOSE em seus ingredientes. Embalagem: Sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Com validade de até 6 meses a partir da data de entrega. Marca: PARMALAT | | | | | | |
| 119 | 011.000.541 | QUEIJO BRANCO - TIPO MINAS | UND | 1702 | 14,99 | 25.512,98 |
| composição leite de vaca pasteurizado, salgado e maturado, massa seca, firme, apresentando casca fina de cor branco-creme, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, nº do registro no sif, sif ou sim, data de fabricação, validade. Embalagem de 500g Marca: SERRA DO IMBÉ | | | | | | |
| 127 | 025.001.314 | SACOLA CAMISETA PLÁSTICA - REFORÇADA - MEDINDO 45 X 60 CM | KG | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| Reciclável. Marca: RELIX | | | | | | |
| 128 | 025.001.315 | SACOLA CAMISETA PLÁSTICA - REFORÇADA - MEDINDO 60 X 75 CM | KG | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| Reciclável. Marca: RELIX | | | | | | |
| Total do Proponente | | | | 201.103,76 | | |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

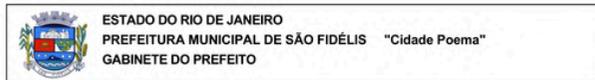
| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Dotação | | CNPJ | 33.661.478/0001-11 |
| Fornecedor | IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI | Telefone | (22) 2785-1935 |
| Endereço | R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 125 - PALMEIRAS - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP 28180-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 15 | 011.002.022 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM DE 250ML | Und | 816 | 23,05 | 18.808,80 |
| Sem misturas, com acidez de 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8%. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo, com validade de pelo menos 6 meses a partir da data da entrega. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 250 ml. Marca: cocinero | | | | | | |
| Total do Proponente | | | | | | 18.808,80 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



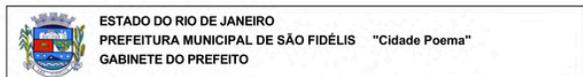
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Dotação | | CNPJ | 53.094.350/0001-20 |
| Fornecedor | MULTIPLA COMERCIAL LTDA | Telefone | (21)99208-0047 |
| Endereço | R DEPUTADO ARISTOTELES DE MIRANDA MELLO, 123 - PARQUE AEROPORTO - MACAE-RJ - CEP.27963-520. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 110 | 011.000.947 | POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: CAJU) | Und | 60910 | 0,81 | 49.337,10 |
| Embalagem 100g - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. Marca: BRASFRUT | | | | | | |
| 111 | 011.002.020 | POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: GOIABA)- EMBALAGEM 100G - | Und | 64720 | 0,80 | 51.776,00 |
| Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. Marca: BRASFRUT | | | | | | |
| 112 | 011.000.951 | POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: MARACUJÁ)- EMBALAGEM 100g - | Und | 38070 | 2,39 | 90.987,30 |
| Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. | | | | | | |

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

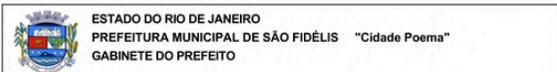


| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 113 | 011.000.948 | Marca: BRASFRUIT POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: MORANGO) Embalagem 100g - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. | Und | 60910 | 1,28 | 77.964,80 |
| 114 | 011.000.949 | Marca: BRASFRUIT POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR: UVA) Embalagem 100g - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NATURAL, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS. | Und | 78440 | 1,23 | 96.481,20 |
| | | | | | 366.546,40 | |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FILIZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Datação | | CNPJ | 43.077.771/0001-90 |
| Fornecedor | RAIZES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA | Telefone | (22) 3233-4838 |
| Endereço | AV PELINCA, 252 - PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28035-053. | | |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 8697 | | RAIZES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 43.077.771/0001-90 AV PELINCA, 252 - PARQUE TAMANDARE, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-053 Telefone: (22) 3233-4838 | | | | |
| 5 | 011.001.123 | ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido. Extrado da planta de stevia, 100% natural, zero açúcares, zero lactose, zero calorias. Composto de edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem com no mínimo 60 ml. | Und | 200 | 6,24 | 1.248,00 |
| 6 | 011.000.960 | Marca: ADOCIL ÁGUA MINERAL GALÃO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 20L COM RECIPENTE: validade não inferior a 6 meses da data de entrega | GL | 50 | 23,79 | 1.189,50 |
| 11 | 011.001.126 | Marca: ROCHA DO IMBE AMIDO PURO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Apresentação em embalagem contendo 500g. | CX | 200 | 5,49 | 1.098,00 |
| 13 | 011.001.128 | Marca: APTI AVEIA EM FLOCOS 100% cereal integral, em flocos finos, resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Alimento fonte de fibras e rico em proteínas, acondicionado em embalagem de 170 a 200g, contendo em uma porção de 30g, o valor máximo de 104 kcal, 3,4g de fibra alimentar, 2,3g de gordura total e 0,5g de gordura saturada, não contendo açúcar e sódio. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. | CX | 9580 | 2,59 | 24.812,20 |
| 20 | 011.001.131 | Marca: NATURALE BATATA PALHA fina, sequinha, crocante, obtida a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 500g, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo completo com as informações nutricionais. | PCT | 800 | 15,19 | 12.152,00 |
| 33 | 011.000.977 | Marca: SUPREMA BOMBOM DE CHOCOLATE recheados com creme de chocolate ou avelã, castanha de caju e/ou castanha do Pará. Embalagem de aproximadamente 1 kg, com 50 unidades. Validade não inferior a 6 meses da data de entrega. | PCT | 500 | 39,92 | 19.960,00 |
| 35 | 011.001.138 | Marca: SERENATA CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. A embalagem deve conter de 250 a 300 g de peso. | CX | 650 | 11,35 | 7.377,50 |
| 36 | 011.000.981 | Marca: GAROTO CANELA EM PAU embalagem de aproximadamente 20g. | UND | 60 | 3,69 | 221,40 |
| 38 | 011.001.140 | Marca: GOITACAZ CANICA BRANCA DE MILHO tipo 1, classe branca, subgrupo despelucada. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Apresentação em embalagem transparente, reforçada e atóxica, contendo 500g. | PCT | 1412 | 3,94 | 5.563,28 |

| | | | | | | |
|----|-------------|---|-----|-------|-------|-----------|
| 42 | 011.001.143 | CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ pré-cozido, que contém uma combinação 13 vitaminas e minerais como zinco, vitamina A, C, D, E, B6, B9 e Ferro de melhor absorção, que contribuem para a imunidade e desenvolvimento cerebral. Apresentação em embalagem de 360g, indicado para crianças acima de 6 meses. | SA | 100 | 9,80 | 980,00 |
| 43 | 011.001.144 | Marca: NESTLE CEREAL À BASE DE FARINHA DE MILHO pré-cozido, que contém uma combinação 13 vitaminas e minerais como zinco, vitamina A, C, D, E, B6, B9 e Ferro de melhor absorção, que contribuem para a imunidade e desenvolvimento cerebral. Apresentação em embalagem de 360g, indicado para crianças acima de 6 meses. | SA | 100 | 9,80 | 980,00 |
| 44 | 011.000.988 | Marca: NESTLE CHOCOLATE GRANULADO DE APROXIMADAMENTE 300G derivado do cacau, o produto deve apresentar aspecto de granulados inteiros homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, não sendo aceitos produto quebradiços, estranhacidos, com a embalagem rasgada. | PCT | 100 | 9,80 | 980,00 |
| 46 | 011.001.145 | Marca: DORI COCO RALADO grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco aluminizado de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura. | PCT | 1120 | 3,13 | 3.505,60 |
| 47 | 010.001.062 | Marca: MENINA COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNID Em polipropileno próprio para contato com alimentos, de boa qualidade, resistente, inodoro e que não transmita sabor aos alimentos. O produto deverá ter a identificação do fabricante. O material plástico utilizado na fabricação deste produto deverá estar de acordo com a resolução nº 105 de 19/05/99, ANVISA/MS e suas atualizações. | PCT | 500 | 4,59 | 2.295,00 |
| 48 | 010.001.029 | Marca: STRAWPLAST COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNID Confeccionada em plástico resistente na cor branca, embaladas higienicamente em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | PCT | 550 | 2,83 | 1.556,50 |
| 53 | 011.001.146 | Marca: STRAWPLAST CRAVO DA ÍNDIA embalagem de 8g | UND | 100 | 3,68 | 368,00 |
| 54 | 011.000.575 | Marca: GOIYACAZ CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 200 G UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brick de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade no mínimo de 6 meses a partir da entrega. | UND | 4325 | 2,97 | 12.845,25 |
| 56 | 016.005.517 | Marca: PIRACANJUBA CUBILICA DE ISOPOR TÉRMICO - FUNDA E REDONDA 300ML - CX COM 30 UNID. | CX | 150 | 6,90 | 1.035,00 |
| 57 | 011.000.994 | Marca: TOTAL PLAST DOCE DE LEITE em sachê cremoso contendo aproximadamente 20 gramas. | UND | 4500 | 0,39 | 1.755,00 |
| 60 | 011.001.149 | Marca: ETTTEL FARINHA DE MANDIOCA fina, seca, branca, obtida a partir de processos de ralar e torrar a mandioca. Isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 Kg com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação (TIPO 1) | KG | 1469 | 4,39 | 6.448,91 |
| 63 | 011.002.008 | Marca: FARTURA FEIJÃO PRETO - PACOTE DE 1 KG Produto de boa qualidade, tipo 1 novo, ausente de impurezas, sujidades, insetos, bolores e umidade. Embalagem de 1kg, totalmente íntegra com informações da marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | PCT | 17812 | 5,58 | 99.390,96 |
| 65 | 011.002.010 | Marca: SUPER MAIS FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM 100G (para bolo). Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monoclícico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Unidade: Embalagem: 100g. | Und | 410 | 3,29 | 1.348,90 |
| 66 | 016.005.041 | Marca: APTI FILME DE PVC - ROLO COM 100 M transparente | UND | 120 | 15,69 | 1.882,80 |
| 67 | 011.000.648 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - Nº 103 - EMBALAGEM COM 30 UNID | CX | 200 | 4,64 | 928,00 |
| 70 | 016.005.518 | Marca: BRIGITA FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS Palitos em madeira em embalagens contendo em cada pacote 10 caixas de fósforos com 40 unidades, de boa qualidade, com cabos em madeira, resistente, com teor inflamável, segundo normas técnicas da ANVISA. | CX | 500 | 3,34 | 1.670,00 |
| 71 | 011.002.009 | Marca: GABOARD FUBÁ FINO DE MILHO - PACOTE DE 1KG Produto em boa qualidade, ausente de impurezas, sujidades, insetos e umidade. Embalagem de 1 kg, totalmente íntegra, com informações da composição, peso líquido, marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | PCT | 3946 | 2,59 | 10.220,14 |
| 72 | 010.001.043 | Marca: DORICO GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UNID Em polipropileno próprio para contato com alimentos, de boa qualidade, resistente, inodoro e que não transmita sabor aos alimentos. O produto deverá ter a identificação do fabricante. O material plástico utilizado na fabricação deste produto deverá estar de acordo com a resolução nº 105 de 19/05/99, ANVISA/MS e suas atualizações. | PCT | 500 | 3,10 | 1.550,00 |
| 73 | 011.001.155 | Marca: STRAWPLAST GELATINA pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. Diversos sabores (uva, morango, limão, framboesa, cereja, abacaxi, limão). Embalagem contendo de 20 a 35g. | UND | 2660 | 1,21 | 3.216,60 |
| 74 | 011.001.157 | Marca: APTI GELÉIA DE FRUTAS obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços, sãs e limpas; de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característico; não podendo ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em embalagens de vidro de no mínimo 230g com rotulagem nutricional completa e adequada. | UND | 50 | 9,89 | 494,50 |
| 75 | 011.001.156 | Marca: OLE GELÉIA DE MOCOTÓ sabor natural, acondicionada em caixa tetra pack com 220g. | UND | 3500 | 2,62 | 9.170,00 |
| 77 | 010.001.064 | Marca: ITALIANINHA GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA. PACOTE 50 FOLHAS Dimensões 23,5cm x 23,5 cm, feito 100% de celulose, com excelente capacidade de absorção. | PCT | 2000 | 3,18 | 6.360,00 |
| 78 | 016.001.376 | Marca: SANTEPEL ISQUEIRO A GÁS | UND | 130 | 3,77 | 490,10 |
| 80 | 011.000.939 | Marca: BIC LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 200 ML Procedentes de frutos sãos e maduros, naturais e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios. Embalagem acondicionada em garrafa de vidro ou pet de 200ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 14 meses a contar da data de entrega. | UND | 305 | 4,99 | 1.521,95 |
| 86 | 011.000.854 | Marca: COCAO MAIONESE TRADICIONAL 500G Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, 0% de gordura trans, 1ª qualidade, embalagem de 500g invidada, informações nutricionais na embalagem. Ausência de impurezas. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | UND | 250 | 4,76 | 1.190,00 |
| 91 | 011.002.018 | Marca: SAUDE MILHO VERDE EM LATA - EMBALAGEM DE 170G SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, imerso em água. Não apresentando fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM COM 170G. EMBASAMENTO LEGAL de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA. | UND | 4135 | 3,44 | 14.224,40 |
| 92 | 011.001.081 | Marca: PREDLITA MINI WAFER - PCT DE APROXIMADAMENTE 30G MINI WAFER - PCT DE APROXIMADAMENTE 30G: recheios sabor chocolate ou morango. | UND | 5000 | 0,99 | 4.950,00 |
| 93 | 011.001.165 | Marca: VITARELA MISTURA PARA BOLO TRADICIONAL, SABOR BAUNILHA Embalagem podendo variar de 390 a 450g com porção de | UND | 300 | 4,32 | 1.296,00 |

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-----|-------|-------|-----------|
| 94 | 011.001.166 | 35 a 37g de mistura e máximo de 190mg de sódio. Marca: APTI MISTURA PARA BOLO TRADICIONAL, SABOR LARANJA Embalagem podendo variar de 350 a de 450g com porção de 35 a 37g de mistura e máximo de 190mg de sódio. | UND | 300 | 4,32 | 1.296,00 |
| 95 | 011.001.167 | Marca: APTI MORTADELA DEFUMADA - PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1KG cozido com 100% de carne suína, peça inteira, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, reembalado em caixa de papelão pintada, com validade mínima de dois meses. | KG | 150 | 17,61 | 2.641,50 |
| 97 | 011.001.169 | Marca: AURORA ORÉGANO folhas secas, embalagem contendo de 10 a 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 100 | 2,50 | 250,00 |
| 99 | 011.001.170 | Marca: GOITACAZ OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes. Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Embalagem contendo peso líquido de 150g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. OBSERVAÇÃO: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada, trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária. | UND | 500 | 36,99 | 18.495,00 |
| 103 | 011.001.173 | Marca: ARCOR PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e adoçantes dietéticos. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Embalagem contendo peso líquido entre 400 e 500g e rotulada conforme legislação vigente. | UND | 300 | 16,25 | 4.875,00 |
| 107 | 011.001.174 | Marca: DA CASA PIMENTA DO REINO moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 30 a 40g, lacrada, resistente, limpa e não violada | UND | 100 | 4,64 | 464,00 |
| 108 | 011.001.175 | Marca: DORI PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - EMBALAGEM COM 10 UNID Em plástico, resistente, na cor branca, embalados higienicamente em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. 21 cm. | PCT | 150 | 9,80 | 1.470,00 |
| 115 | 010.001.030 | Marca: DORI PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - EMBALAGEM COM 10 UNID Em plástico, resistente, na cor branca, embalados higienicamente em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. 21 cm. | PCT | 1500 | 2,24 | 3.360,00 |
| 116 | 010.001.055 | Marca: TOTAL PLAST PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 10 UNID Em plástico, resistente, na cor branca, embalados higienicamente em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. 15 cm. | PCT | 750 | 1,09 | 817,50 |
| 117 | 011.001.176 | Marca: TOTAL PLAST PRESUNTO cozido, 100% pernil, sem capa de gordura, de 1ª qualidade, informações nutricionais na embalagem. Peça de aproximadamente 3,3kg. (validade não inferior a 6 meses da data de entrega) | KG | 500 | 18,99 | 9.495,00 |
| 118 | 018.005.045 | Marca: LANDING PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE EM PÓ INTEGRAL : tradicional, com ferro, zinco e vitaminas. Embalagem lata de 400 g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | LT | 200 | 12,79 | 2.558,00 |
| 122 | 011.001.179 | Marca: NESTLE REFRESCO DE GUARANÁ com extrato natural e adoçado, em copo de 200ml, não alcoólico e não fermentado, não contendo glúten. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. | UND | 15000 | 0,74 | 11.100,00 |
| 123 | 011.001.180 | Marca: ATIVO REFRIGERANTE SABOR COLA original, de primeira qualidade. Composto de extrato de cola, água gasificada, cafeína, corante e caramelo, acondicionado em garrafa PET contendo 2 litros. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada. | UND | 5000 | 3,08 | 15.400,00 |
| 124 | 011.001.181 | Marca: CLIP REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ original, de primeira qualidade. Composto de extrato de guaraná água gasificada, açúcar e acidulante ácido cítrico, acondicionado em garrafa PET contendo 2 litros. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada. | UND | 5000 | 3,08 | 15.400,00 |
| 125 | 011.001.182 | Marca: CLIP REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservante sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informações nutricionais na embalagem. Embalagem de 200 a 220g. | UND | 2500 | 6,15 | 15.375,00 |
| 131 | 016.005.521 | Marca: CARIOCA SACUINHO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | PCT | 600 | 3,77 | 2.262,00 |
| 134 | 011.001.185 | Marca: DA CASA SUÇO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PREPARO, SABOR CAJU preparado a partir de frutas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa contendo 500ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | GRF | 1230 | 3,10 | 3.813,00 |
| 135 | 011.001.184 | Marca: DA FRUTA SUÇO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PREPARO, SABOR MARACUJÁ preparado a partir de frutas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa contendo 500ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | GRF | 1230 | 5,30 | 6.519,00 |
| 138 | 011.001.187 | Marca: DA FRUTA SUÇO PRONTO PARA BEBER, 200ML diversos sabores, sem corantes artificiais, em caixa tetra pack, constando Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. | UND | 20000 | 1,42 | 28.400,00 |
| 140 | 011.001.189 | Marca: DA FRUTA TRIGO PARA QUIBE grãos limpos processados, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 500g. | PCT | 2260 | 3,74 | 8.452,40 |
| 25 | 011.000.372 | Marca: ELDRADO BISCOITO DE SAL - EMBALAGEM COM 144 G 1ª qualidade, textura crocante e firme, embalagem duplamente protetora, pacote com 144 gramas, com 6 mini pacotes contendo 24 g cada, 0% de gordura trans e ausência de impurezas e em bom estado físico. Embalagem totalmente íntegra, disposta de informações nutricionais, marca e endereço de fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade (validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | PCT | 451 | 4,49 | 2.024,99 |
| 34 | 018.005.023 | Marca: PIT STOP CAIXA AGRÍCOLA C x L x A: 56CM X 38CM X 31CM- CONFECIONADA EM | Und | 50 | 37,64 | 1.882,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|-------|------|------------|
| 49 | 011.002.007 | MATERIAL PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA- 46 LITROS ; CAPACIDADE DE CARGA POR CAIXA: 30KG; CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO:30KG Marca: MERCOPLAZA | PCT | 10680 | 0,97 | 10.359,60 |
| 85 | 011.000.943 | COLORAU - EMBALAGEM DE 100G Unicum em pó, fino e homogêneo, com coloração vermelho intenso, ausente de impurezas, sujidades e umidade, em embalagem plástica com 100 gramas, dispozo o prazo de validade, identificação do lote, marca e endereço do fabricante. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | PCT | 132 | 6,30 | 831,60 |
| 137 | 011.000.953 | Marca: SINHA MACARRÃO SEM GLUTEN- EMBALAGEM DE 500G Sem gluten, sem lactose, sem açúcar, sem ovos. Ingredientes: Farinha de milho, não transgênicos, sem aditivos ou conservantes. Em embalagens limpas, não violadas, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Com validade de até 6 meses a partir da data de entrega. Marca: AMALIA SUÇO DE CAIXINHA DE 200 ML (SABOR UVA) Suco de fruta enviado em caixinha de 200 ml. Sem conservantes, enriquecido com fibras, concentração de 100%. Embalagem totalmente íntegra e não violada, com canudo acoplado. Embalagem contendo as informações nutricionais, ingredientes, marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: DA FRUTA Total do Proponente | Und | 2200 | 1,44 | 3.168,00 |
| | | | | | | 436.987,08 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.
São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

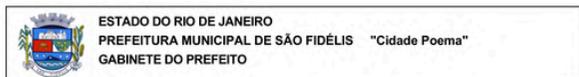
| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Dotação | | CNPJ | 32.018.319/0001-30 |
| Fornecedor | REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP | Telefone | 22-27585239 |
| Endereço | R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, 75 - BARAO MACAUBAS - SAO FIDELIS-RJ - CEP 28400-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 97 | | REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP CNPJ: 32.018.319/0001-30 R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, 75 - BARAO MACAUBAS, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: 22-27585239 Fax: 22-999217366 | | | | |
| 105 | 018.005.044 | POOLE sabores diversos, acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 23921 | 1,00 | 23.921,00 |
| 132 | 018.005.047 | Marca: Sorveteria D'Jes SORVETE SABOR CHOCOLATE pote com 200 ml, com pazinha, pasteurizado com registro do órgão competente e data de validade no pote. | UND | 6500 | 2,89 | 18.785,00 |
| 133 | 018.005.048 | Marca: Sorveteria D'Jes SORVETE SABOR MORANGO pote com aproximadamente 200 ml, com pazinha, pasteurizado com registro do órgão competente e data de validade no pote | UND | 6500 | 2,89 | 18.785,00 |
| 100 | 011.000.375 | Marca: Sorveteria D'Jes OVOS VERMELHOS - À UNIDADE PRODUTO DE GRANAIA, TIPO A, LIMPOS E FRESCOS, CASCA SEM RACHADURAS OU TRINCOES, QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME E CONSISTENTE, E A CLARO LIMPIDA, TRANSPARENTE, DENSA, ESSESSA PORÉM SEM TURVAÇÃO. DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU FEDERAL. COMPETENTES E EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM COM TAMPA, TOTALMENTE ÍNTEGRA E SECA, ISENTA DE SUJIDADES, UMIDADE E MAL CHEIRO. COM CAPACIDADE PARA 1 DÚZIA CADA EMBALAGEM (VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA). Marca: Bom Jesus Total do Proponente | UNID | 151068 | 0,72 | 108.768,96 |
| | | | | | | 170.259,96 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.
São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

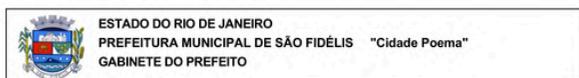
| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Dotação | | CNPJ | 32.018.319/0001-30 |
| Fornecedor | REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP | Telefone | 22-27585239 |
| Endereço | R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, 75 - BARAO MACAUBAS - SAO FIDELIS-RJ - CEP 28400-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 97 | | REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP CNPJ: 32.018.319/0001-30 R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, 75 - BARAO MACAUBAS, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: 22-27585239 Fax: 22-999217366 | | | | |
| 105 | 018.005.044 | PICOLE sabores diversos, acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 23921 | 1,00 | 23.921,00 |
| 132 | 018.005.047 | SORVETE SABOR CHOCOLATE pote com 200 ml, com pazinha, pasteurizado com registro do órgão competente e data de validade no pote. | UND | 6500 | 2,89 | 18.785,00 |
| 133 | 018.005.048 | SORVETE SABOR MORANGO pote com aproximadamente 200 ml, com pazinha, pasteurizado com registro do órgão competente e data de validade no pote. | UND | 6500 | 2,89 | 18.785,00 |
| 100 | 011.000.375 | OVOS VERMELHOS - A UNIDADE PRODUTO DE GRANJA, TIPO A, LIMPOS E FRESCOS, CASCA SEM RACHADURAS OU TRINCO. QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME E CONSISTENTE, E A CLARO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSA, ESPESSE PORÉM SEM TURVAÇÃO, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS, COMPETENTES E EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM COM TAMPÃO, TOTALMENTE ÍNTEGRA E SECA, ISENTA DE SUJIDADES, UMIDADE E MAL CHEIRO. COM CAPACIDADE PARA 1 DUZIA CADA EMBALAGEM (VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA). | UNID | 151068 | 0,72 | 108.768,96 |
| Total do Proponente | | | | | | 170.259,96 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Dotação | | CNPJ | 03.719.870/0001-03 |
| Fornecedor | UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME | Telefone | 22 2785 2315 |
| Endereço | R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP 28180-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 3491 | | UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2788 | | | | |
| 3 | 011.000.925 | AÇUCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG 1ª qualidade, em pacote com 5 kg. Com ausência de sujidades, umidade, insetos e substâncias estranhas. Embalagem totalmente íntegra, com ausência de vazamentos, dispondo a marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | PCT | 3294 | 16,45 | 54.186,30 |
| 7 | 011.002.002 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200 ML PRODUTO ENVASADO EM COPO COM 200 ML, ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, TOTALMENTE ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). | Und | 12700 | 0,61 | 7.747,00 |
| 8 | 011.000.962 | Marca: PETROPOLIS ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 500ML | Und | 10000 | 0,70 | 7.000,00 |
| 9 | 011.001.124 | Marca: HIDROAGUA ALIMENTO À BASE DE AMIDO DE MILHO para preparo de mingau, sabor tradicional, de 1ª qualidade, fonte de vitaminas e minerais, contendo em uma porção, de 70 a 80 kcal, com máximo de 5,6g de açúcares. | CX | 400 | 6,24 | 2.496,00 |
| 10 | 011.001.125 | Marca: AMAFIL AMENDOIM torrado do grupo descascado e subgrupo despelucado. Classe miúdo, subclasse bicolor e tipo único. Sem vagem, grãos inteiros e maduros, sãos, perfetos e de tamanho e coloração uniformes. Livres de qualquer tipo de impurezas, sujidades e resíduos. O produto deve conter o selo de qualidade do Amendoim Abicab. Pacote atóxico e resistente de 500g. | PCT | 50 | 7,66 | 383,00 |
| 16 | 011.001.130 | Marca: YOUKI AZEITONA EM CONSERVA verde, inteira e sem caroço, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, imersa em líquido contendo água, sal e acidulante INS 270. Sem glúten. Embalado em vidro tipo barril 300 com capacidade de 300 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografada, com dispositivo de bôn, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de | VIDRO | 120 | 11,86 | 1.423,20 |

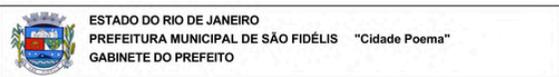
| | | | | | | |
|---------------------|-------------|--|-----|------|-------|------------|
| 18 | 011.000.970 | validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: TIO PACO BALA SORTIDA mastigável, embalagem de no mínimo 600g, aproximadamente (validade não inferior a 6 meses da data de entrega) | PCT | 100 | 10,70 | 1.070,00 |
| 19 | 011.000.971 | Marca: ERLAN BANANADA EM TABLETES pacote com 50 unidades, acondicionadas em porções individuais de aproximadamente 20 a 30g, embalagem atóxica de modo a garantir as características físicas e sanitárias do produto. | PCT | 200 | 10,40 | 2.080,00 |
| 52 | 018.005.006 | Marca: OURO BRANCO COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - EMBALAGEM COM 100 UNID POLIPROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, NÃO TÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESOPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 14865-2012 | PCT | 1500 | 2,46 | 3.690,00 |
| 59 | 011.000.996 | Marca: COPOPLAST EXTRATO DE TOMATE produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate, o que se refere à polpa de tomate sem diluição e sem acréscimo de temperos, preservando assim, a forma mais natural e concentrada do tomate. Não será aceito "molho de tomate", já que difere do solicitado pois é diluído, possui temperos adicionados e maior concentração de sódio. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de teor de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. A embalagem deve ser de aproximadamente 300 a 350 g, com data de fabricação, prazo de validade e lote. | UND | 2500 | 1,98 | 4.950,00 |
| 90 | 011.000.247 | Marca: VAL MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM COM 500 GR PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GR, TOTALMENTE ÍNTEGRA, DISPONDO DE INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTREGA). | PCT | 1506 | 3,05 | 4.593,30 |
| 101 | 011.001.171 | Marca: KISAY PAÇOÇA rosta embalada em pote 750g contendo 50 unidades, com valor energético de 77 kcal por porção de 15g, com presença de fibras e ausência de gordura Trans. O produto deve conter o selo de qualidade do Amendoim Abicab. | PTS | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| 102 | 011.001.172 | Marca: BALSAMO PALMITO EM CONSERVA imerso em líquido, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, rotulagem conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores. Embalagem em pote de vidro contendo 300g de peso drenado. | UND | 100 | 15,49 | 1.549,00 |
| 109 | 011.002.019 | Marca: CASTELO PÓ DE CAFÉ - INTENSIDADE 8- EMBALAGEM 250G 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; INTENSIDADE 8 a marca deve possuir Selo da ABIC/ certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 250 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Aspecto: O café torrado e moído deve estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico. | PCT | 6876 | 7,86 | 54.045,36 |
| 130 | 011.000.497 | Marca: GAROTO SAL REFINADO PACOTE 1 KG LACADO PARA TEMPERO, ASPECTO UNIFORME, COLORAÇÃO BRANCO INTENSO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS PEGAJOSAS, TEXTURAS E EMPEDRADA E UMIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM EM PACOTES DE 1 KG, TOTALMENTE ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). | PCT | 4128 | 1,29 | 5.325,12 |
| 31 | 016.005.477 | Marca: SR BOBINA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE PICOTADA 40X60CM - EMBALAGEM COM 350 UNID. | Und | 20 | 29,98 | 599,60 |
| 76 | 016.005.475 | Marca: HIPERROLL GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MED. APROX. 33CM X 33CM- COM BOA ABSORÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 500 | 3,05 | 1.525,00 |
| 87 | 011.001.224 | Marca: BRASIPEL MANTEIGA COM SAL - PACOTE DE 500G Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). | UND | 1142 | 20,98 | 23.959,16 |
| 129 | 025.001.316 | Marca: PRIMEIRO SACOLA PLÁSTICA - TRANSPARENTE - REFORÇADA - MEDINDO 90 X 60 CM Reciclável. | KG | 500 | 19,20 | 9.600,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 189.722,04 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

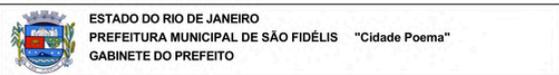
| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Processo | 000069/24 |
| Origem | PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 008/2024. | Ficha | |
| Dotação | | CNPJ | 34.087.990/0001-69 |
| Fornecedor | V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMERCIO | Telefone | (22) 9705-6963 |
| Endereço | R DOUTOR JUVENAL MANHAES FILHO, 11 - PARQUE TURF CLUB - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28015-155. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 37 | 011.001.226 | CANELA EM PÓ - EMBALAGEM 30 A 40G | UND | 9560 | 3,83 | 36.614,80 |
| Características técnicas: canela moída em pó, cor marrom, odor característicos. Embalagem plástica transparente, própria, livre de danos. Unidade: Embalagem variando de 30 a 40g, de primeira qualidade. | | | | | | |
| 64 | 011.001.150 | FEIJÃO VERMELHO grupo 1, feijão comum, classe cores, tipo 1, safra nova. O produto deve apresentar grãos íntegros, com pouca necessidade de escolha, sendo compatível realmente com as características do tipo solicitado. Embalagem de 1 kg. | KG | 2500 | 7,40 | 18.500,00 |
| 1 | 011.002.021 | MAIS SABOR AÇÚCAR TRADICIONAL CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG o produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº01 de 07/01/2000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído da parte comestível do fruto do açaqueiro (Euterpe oleracea, Mart.) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados. Não poderá conter gorduras trans, corantes artificiais e edulcorantes artificiais. Características: cor marrom arroxeada, odor e sabor característicos, aspecto viscoso. Embalagem primária: pote plástico com tampa e laque de proteção, resistente, atóxico, pesando 1 QUILO. | Und | 835 | 20,50 | 17.117,50 |
| 62 | 011.001.223 | FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 360G COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 GR, TOTALMENTE INTEGRAL, DISPONDO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). | UND | 5925 | 10,50 | 62.212,50 |
| 106 | 011.001.222 | PICOLÉ DE FRUTAS DIET | UND | 2181 | 3,50 | 7.633,50 |
| PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA). | | | | | | |
| Total do Proponente | | | | | | 142.078,30 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) CARONA abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Processo | 000092/24 |
| Origem | CARONA Nº 005/2024. | Ficha | 1464 |
| Dotação | 12.361.0064.2063.2063 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR | CNPJ | 10.627.806/0001-68 |
| Fornecedor | PNEU BLACK APERIBE LTDA | Telefone | (22) 3864-0520 |
| Endereço | EST PADUA ITAOCARA, SN - CENTRO - APERIBE-RJ - CEP.28495-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 007.007.812 | PNEU 175/70 R 13 - VEDADO PNEU * REMOLD* | UNID | 5 | 319,90 | 1.599,50 |
| 2 | 007.010.110 | PNEU 185/70 R 14 - VEDADO PNEU * REMOLD* | UND | 15 | 390,30 | 5.854,50 |
| 3 | 007.010.108 | PNEU 215/75 R 17,5 - VEDADO PNEU * REMOLD* | UND | 29 | 988,50 | 28.666,50 |
| 4 | 007.004.144 | PNEU 295 / 80 - R 22,5 | UND | 47 | 2.395,90 | 112.607,30 |
| 5 | 007.004.143 | PNEU 900 / 20 - 14 LONAS COMUM | UND | 7 | 1.674,50 | 11.721,50 |
| Total do Proponente | | | | | | 160.449,30 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 21 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | Processo | 000065/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0041/2024. Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021 | Ficha | 1460 |
| Dotação | 15.122.0012.2015.2015 - MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | CNPJ | 49.540.386/0001-13 |
| Fornecedor | CONSTRUFEL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | Telefone | (22) 8170-2155 |
| Endereço | R ADVALDO MACIEL, 58 - PARQUE SANTO ANTONIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28080-500. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|---------|------------|-------------|
| 1 | 00000001 | CONSTRUFEL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 49.540.386/0001-13 R ADVALDO MACIEL, 58 SALA A - PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28080-500 Telefone: (22) 8170-2155 Descrição do Lote REVITALIZAÇÃO DO PISO DO PÁTIO TERMINAL E INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO | | | 105.744,96 |
| 1 | 001.028.752 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS - BRISE METÁLICO | M² | 619,94 | 3.719,64 |
| 2 | 001.008.224 | Piso de concreto armado monolítico, com junta fria, alisado com régua vibratória, espessura de 15cm, sobre terreno acertado e sobre lastro de brita, exclusive acerto do terreno, inclusive brita, tons de tecido resinado, leia soldada de 15x15cm #4,2mm (dupla), concreto usinado resistência à compressão de 20MPa com transporte do concreto e toda a mão de obra e equipamento necessários. | M² | 178,71 | 50.038,80 |
| 3 | 001.008.225 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS - BRISE METÁLICO PARA ESTRUTURA ARQUITETÔNICA COM A FUNÇÃO DE CONTROLE DE ENTRADA DE LUZ E VENTILAÇÃO DO EDIFÍCIO. | M² | 604,66 | 43.535,52 |
| 4 | 001.028.914 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRÉ-7,19 FABRICADO | M² | 2.013,20 | 2.013,20 |
| 5 | 001.002.722 | TRANSPORTES - CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXLJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXLJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA. VERGALHÕES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRAS. | T | 119,02 | 6.398,5152 |
| 6 | 001.002.723 | TRANSPORTES - TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t | TXXM | 39,2868 | 39,2868 |
| Total do Proponente | | | | | 105.744,96 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 29 de maio de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Processo | 000085/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0051/2024. Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 | Ficha | 604 |
| Dotação | 12.361.0064.2063.2063 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | CNPJ | 15.188.665/0001-48 |
| Fornecedor | CEZAR LUIZ PEREIRA ANGELO 01767021720 | Telefone | (22) 2751-2723 |
| Endereço | ESTRADA DO ANGELIM, S/N - ANGELIM - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000. | | |

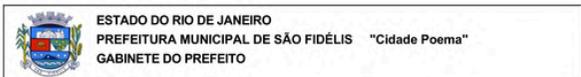
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 001.017.462 | CEZAR LUIZ PEREIRA ANGELO 01767021720 CNPJ: 15.188.665/0001-48 ESTRADA DO ANGELIM, S/N - ANGELIM, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2751-2723 Descrição do Produto/Serviço LNHA 75 - VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA COM TRAJETO SÃO FIDELIS X VALÃO DOS MILAGRES | KM | 14560 | 4,98 | 72.508,80 |
| Passando pela RJ-158. Para a Escola Municipal Professor Romualdo. São 10h Km por dia dividida em três turnos. Sendo a linha, fazendo manhã e meio dia, distribuído em 140 dias letivos. Estrada toda asfaltada. Combustível e reparos por conta da contratada. | | | | | | |
| Total do Proponente | | | | | | 72.508,80 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 14 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

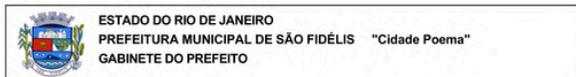
| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Processo | 000086/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0052/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 | Ficha | 604 |
| Dotação | 12.361.0064.2063.2063 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | CNPJ | 43.200.651/0001-38 |
| Fornecedor | VANDERLEI CARLOS DA SILVA 02502655757 | Telefone | (22) 9769-3861 |
| Endereço | R ALTAIRO MARTINS AZEVEDO, 29 - PENHA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 001.017.463 | 6764 VANDERLEI CARLOS DA SILVA 02502655757 CNPJ: 43.200.651/0001-38 R ALTAIRO MARTINS AZEVEDO, 29 ANDAR - PENHA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9769-3861 LINHA 76 - VEICULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA COM TRAJETO SÃO FIDÉLIS X VALÃO DOS MILAGRES, PASSANDO PELA RJ-158. Para a Escola Municipal Professor Romualdo, são 65 km por dia dividida em três (03) turnos. Sendo a linha fazendo tarde ida e volta indo até Cambiasca para entrega de alunos, distribuído em 140 dias letivos. Estrada toda asfaltada. Combustível e reparos por conta da contratada. Total do Proponente | KM | 9100 | 4,98 | 45.318,00 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 14 de junho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

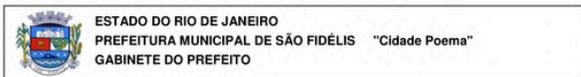
| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | 02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | Processo | 000088/24 |
| Origem | INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2024, Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021 | Ficha | 124; 130 |
| Dotação | 15.122.0012.2015.2015 - MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | CNPJ | 52.226.073/0013-33 |
| Fornecedor | BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO | Telefone | (21) 2123-3000 |
| Endereço | AV BRASIL, 07667 - RAMOS - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP.21040-360. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 001.015.225 | 9627 BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO CNPJ: 52.226.073/0013-33 AV BRASIL, 07667 LOT 1 PAL 42062 - RAMOS, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21040-360 Telefone: (21) 2123-3000 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA | UND | 1 | 7.120,00 | 7.120,00 |
| 2 | 007.010.125 | MATERIAL/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA. | UND | 1 | 22.842,09 | 22.842,09 |
| Total do Proponente | | | | | | 29.962,09 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de junho de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA
02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

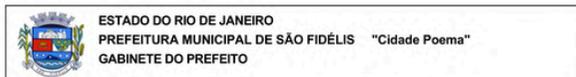
| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | 02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | Processo | 000087/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0053/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 | Ficha | 115 |
| Dotação | 15.122.0012.1011.1011 - REFORMA, AMPL., REMODE. PREDIOS, SECRET. - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | CNPJ | 48.414.462/0001-81 |
| Fornecedor | F.C.S COMERCIO EM GERAL & SERVICOS LTDA | Telefone | (22) 9744-0625 |
| Endereço | ROD AFONSO CELSO, 53 - CENTRO - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ - CEP.28230-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 001.017.461 | 8369 F.C.S COMERCIO EM GERAL & SERVICOS LTDA CNPJ: 48.414.462/0001-81 ROD AFONSO CELSO, 53 ANDAR 2 - CENTRO, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP: 28230-000 Telefone: (22) 9744-0625 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA INCLUSIVE MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCLUSIVE CONDUTOR/OPERADOR E COMBUSTÍVEL. LOCAÇÃO POR 6 MESES, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ESCOLAS, CRECHES, ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO EM AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA E DEMAIS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. Marca: MERCEDES BENZ Total do Proponente | MÉS | 6 | 8.780,00 | 52.680,00 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de junho de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA
02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | 02/10/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA | Processo | 000090/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0054/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 | Ficha | 1478 |
| Dotação | 20.122.0032.2020.2020 - MANUT. ATIV. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA - 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | CNPJ | 15.244.408/0001-86 |
| Fornecedor | RASEC SOLUCOES EIRELI | Telefone | (22) 99923-0563 |
| Endereço | R GUILHERME DOCEK, 68 - PARQUE JOQUEI CLUB - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28020-330. | | |

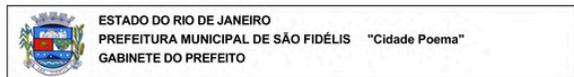
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 003.010.078 | 5063 RASEC SOLUCOES EIRELI CNPJ: 15.244.408/0001-86 R GUILHERME DOCEK, 68 - PARQUE JOQUEI CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28020-330 Telefone: 22 99923-0563 BRITA CORRIDA | TO | 800 | 68,00 | 54.400,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 54.400,00 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 26 de junho de 2024.

VANDERLEI DE FREITAS MORETH
02/10/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

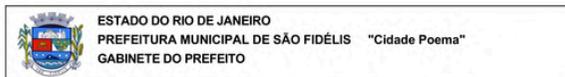
| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | 02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Processo | 000091/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0055/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 | Ficha | 340; 1316 |
| Dotação | 08.243.0326.2049.2049 - SCFV - CRIANÇA/ADOLESCENTE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | CNPJ | 39.234.604/0001-38 |
| Fornecedor | OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA | Telefone | (22) 2758-2744 |
| Endereço | R GUARACIABA, 250 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 034.001.092 | BUMBO FANFARRA 22"X14" COM COLETE | UND | 6 | 1.850,00 | 11.100,00 |
| 2 | 034.001.093 | CAIXA TENOR DE MARCHA 14"X12" COM COLETE (ARO DUPL0) | UND | 4 | 4.999,00 | 19.996,00 |
| 3 | 034.001.080 | CAIXA TENOR DE MARCHA 14"X12" COM COLETE (ARO SIMPLES) | UND | 10 | 1.870,00 | 18.700,00 |
| 4 | 034.001.088 | MAÇANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BF MB5 | PAR | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 5 | 034.001.083 | PAR DE BAQUETA PARA CAIXA | UND | 25 | 19,90 | 497,50 |
| 6 | 034.001.097 | PAR DE BAQUETA PARA CAIXA Comprimento: 42 cm, aproximadamente / Diâmetro: 1,7 cm, aproximadamente / Peso de cada baqueta: 85g, aproximadamente / Material: Madeira. | UND | 4 | 310,00 | 1.240,00 |
| 7 | 034.001.096 | PELE BATIDA PARA BUMBO 22" | UND | 14 | 79,00 | 1.106,00 |
| 8 | 034.001.094 | PELE BATIDA PARA CAIXA 14" ARO SIMPLES | UND | 15 | 30,00 | 450,00 |
| 9 | 034.001.095 | PELE BATIDA PARA CAIXA 14" POROSA | UND | 8 | 155,00 | 1.240,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 55.029,50 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 26 de junho de 2024.

FERNANDA L. E. G. DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|---|----------|--------------------|
| Órgão | FPMSP | Processo | 000025/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0015/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 | Ficha | 1100 |
| Dotação | 09.122.0090.2108.2108 - MANUT. ATIVIDADE DO FPMSP - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | CNPJ | 05.318.156/0001-39 |
| Fornecedor | DURAO CONTABILIDADE LTDA | Telefone | |
| Endereço | R DR. JOSE FRANCISCO, 131 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000. | | |

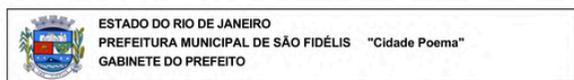
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 1 | 001.040.153 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ. - Fornecedor assessoria na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; - Fornecedor Assessoria Técnica e Contábil no atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como execução orçamentária e prestação de contas; - Elaboração de Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária trimestral; - Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal; - Acompanhamento da Execução Orçamentária; - Elaboração de projetos de Lei e decretos para abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal; - Elaboração da prestação de contas de Ordenador de Despesas em atendimento a Deliberação nº 277/17; - Fechamento do Balanço Mensal com registros e controles de receitas e despesas; - Elaboração e envio dos dados referente aos informes mensais (execução orçamentária); - Inclusão dos precatórios na base de dados do SIGFIS; - Elaboração e acompanhamento das Obrigações no atendimento a Portaria nº 231; - Atendimento as novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC16, segundo as diretrizes, conceitos e procedimentos constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativas do MPAS; - Fechamento anual do Balanço; - Acompanhamento dos processos de Prestação de Contas junto ao TCE; - Fornecedor suporte técnico e operacional ao desenvolvimento das atividades no que concerne ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS; - Assessoramento ao Diretor Presidente, no que concerne a toda área contábil do FPMSP; - Acompanhar e apresentar as motivações que levaram ao atual processo de mudanças e ajustes na contabilidade do Setor Público brasileiro; - Explicitar termos técnicos utilizados no MCASP e nas NBC16 e os dispositivos legais que os instruíram; - Pontuar as principais diferenças entre o modelo de contabilidade pública utilizado até o momento e o modelo definido pelas novas NBC16 e pelo MCASP; - Mostrar, detalhadamente, a estrutura do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, definido como padrão para todos os entes da Federação; - Explicitar os conceitos relacionados aos procedimentos contábeis inerentes a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público; - Explicar os procedimentos contábeis definidos pelo MCASP e os lançamentos contábeis típicos do setor público; - Emitir todos os documentos pertinentes a Lei nº 4320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Deliberações do TCE/RJ e Determinação e manuais do STN; - Apresentar as demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público - DCASP (Anexos da Lei nº 4.320/64 alterados por Portaria do STN); - Apresentar aspectos importantes para, no âmbito do ente público, a correta consolidação das demonstrações contábeis. Total do Proponente | MES | 12 | 4.000,00 | 48.000,00 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

48.000,00

São Fidélis/RJ, 08 de abril de 2024.

SCHEILLA MARIA COSTA DE SOUZA
FPMSP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

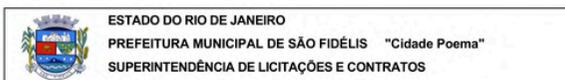
| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | 02/10/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA | Processo | 000095/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0057/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 | Ficha | 1475 |
| Dotação | 20.122.0032.2020.2020 - MANUT. ATIV. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | CNPJ | 08.773.745/0001-03 |
| Fornecedor | LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Telefone | (22) 9982-3156 |
| Endereço | R TUBIACANGÁ, 1380 - PANORAMA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 003.010.079 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PIÁGUAS PLUVIAIS, PS-1, MT SEM PINTURA, DE 0400MM | MT | 150 | 120,00 | 18.000,00 |
| 2 | 003.010.080 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PIÁGUAS PLUVIAIS, PS-1, MT SEM PINTURA, DE 0600MM | MT | 150 | 219,00 | 32.850,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 50.850,00 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 28 de junho de 2024.

VANDERLEI DE FREITAS MORETH
02/10/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2024.

PROCESSO Nº:000097/24

DATA: 31/07/2024

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Assessora Executiva de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100011034/2024

DECISÃO

Considerando o pedido da empresa LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no processo administrativo nº. 100011034/2024, onde solicita o cancelamento da Ata RP nº. 31/2024;

Considerando os pareceres exarados pela Controladoria Geral do Município e pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos;

Decido pelo **DEFERIMENTO** do pedido da empresa, cancelando-se a Ata RP nº. 031/2024.

Essa é minha decisão.

São Fidélis, 18 de junho de 2024

Adriana Fiuza Motta da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 065/21

TERMO ADITIVO Nº. 004 – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATADO: DELSON STELLET RIBEIRO 49062018734

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 20 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 069/22

TERMO ADITIVO Nº. 003 – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATADO: DELSON STELLET RIBEIRO 49062018734

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.636,10 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 20 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 063/21

TERMO ADITIVO Nº. 004 – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PINTO CUBAS 02703119712

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.959,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 25 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 082/23

TERMO ADITIVO Nº. 001 – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PINTO CUBAS 02703119712

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA DE NÚMERO 61

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.234,40 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 25 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 31 de agosto de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 102/23

TERMO ADITIVO Nº. 006 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS

VALOR DO ADITIVO: R\$ 364.440,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 28 de setembro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0080/2024

CONTRATADO: MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

VALOR CONTRATADO: R\$ 782.239,56 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 14 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 14 de fevereiro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0081/2024

CONTRATADO: CEZAR LUIZ PEREIRA ANGELO 01767021720

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 75

VALOR CONTRATADO: R\$ 72.508,80 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 14 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 14 de dezembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 0082/2024

CONTRATADO: VANDERLEI CARLOS DA SILVA 02502655757

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 76

VALOR CONTRATADO: R\$ 45.318,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 14 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 14 de dezembro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO "CIDADE POEMA"

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 4.779, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Desativa a Escola Municipal "Terezinha Alves", situada na Fazenda da Pedra, 1º Distrito de São Fidélis, e dá outras providências.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o ordenamento jurídico pátrio, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as informações constantes no protocolo 100006482/2019;

CONSIDERANDO o baixo número de alunos, apenas 10 (dez), na Escola Municipal "Terezinha Alves", situada na Fazenda da Pedra, 1º Distrito deste município, revelando pouca demanda discente;

CONSIDERANDO a existência de transporte escolar que será disponibilizado aos alunos da escola desativada;

CONSIDERANDO a existência de unidade escolar, Escola Municipal Professor João Barreto da Silva, capaz de absorver essa demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação da escola junto aos órgãos superiores envolvidos com a educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desativada a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Terezinha Alves", localizada na Fazenda da Pedra, 1º Distrito deste município, com código INEP 33012741.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada da guarda e manutenção do acervo de documentos relacionados com a vida escolar dos alunos da escola desativada no artigo anterior.

Art. 3º - Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o critério para relocação dos recursos humanos que atuavam no referido educandário com respectiva edição de ato normativo pertinente.

Art. 4º - Ficam suspensas as habilitações da escola na participação de todo e qualquer programa municipal, estadual ou federal de recebimento de recursos financeiros e/ou materiais destinados à sua manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades, enquanto perdurar a desativação de funcionamento.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Art. 5º - Os bens móveis pertencentes à escola referenciada no art. 1.º serão disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação para serem transferidos a outras escolas municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e apropriados para tal fim.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 27 de junho de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.783, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O ANEXO DO DECRETO 4.264, DE 08 DE ABRIL DE 2022, CONSIDERANDO AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.264, de 08 de abril de 2022, e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo exarada no processo administrativo nº 100013022/2024, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suprimidas 3 (três) vagas de auxiliar administrativo e 1 (uma) vaga de servente, todas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Turístico, passando o Anexo Único do Decreto nº 4.264, de 08 de abril de 2022, considerando suas ulteriores modificações, a vigorar com o aumento de 4 (quatro) vagas para a função de Trabalhador Braçal, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 28 de Junho de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.784, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, sem aumento de despesas e na forma da Lei Municipal nº 1.533/2018, a adequação dos seguintes cargos comissionados: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, SEMGER - DAS I; Agente de Contratação, SEMGER - DAS I; Superintendente de Projetos Sociais, SEMAS - DAS II; Gerente de Participação Popular Colegiada, SEMAS - DAS IV; Coordenador de Divisão de Trabalho e Habitação, SEMAS - DAS V, na seguinte disposição:

§1º - O cargo Agente de Contratação, SEMGER - DAS I, passa ao símbolo DAS II, mantidas suas atribuições legais;

§2º - O cargo Superintendente de Projetos Sociais, SEMAS - DAS II, passa ao símbolo DAS III e nomenclatura Gerente de Projetos Sociais, mantidas suas atribuições legais;

§3º - O cargo Gerente de Participação Popular Colegiada, SEMAS - DAS IV, passa ao símbolo DAS III, mantidas suas atribuições legais;

§4º - O cargo Coordenador de Divisão de Trabalho e Habitação, SEMAS - DAS V, passa ao símbolo DAS III e nomenclatura de Gerente de Divisão de Trabalho e Habitação, mantidas suas atribuições legais;

§5º - Fica suprimido o cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, SEMGER - DAS I e, com isso, passa a constar no organograma da Administração Pública Municipal o cargo Assessor de Cerimonial e Eventos (ACE), símbolo DAS I, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com as seguintes atribuições:

I - Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos;

II - Planejar, supervisionar e coordenar as atividades de cerimonial e eventos em inaugurações, posses, visitas oficiais, entrega de títulos e condecorações, simpósios, seminários, palestras e outros eventos de interesse do executivo municipal;

III - Coordenar as atividades relativas à organização de recepções e solenidades oficiais das autoridades municipais do Poder Executivo;

IV - Supervisionar juntamente com a Superintendência de Comunicação a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal em eventos e cerimoniais oficiais do município;

V - Recebimento, orientação e acompanhamento de autoridades e convidados em visitas oficiais ao Município;

VI - Coordenar as providências relativas às entrevistas a serem concedidas pelas autoridades municipais do Poder Executivo, reuniões e visitas que tais participem ou que tenham interesse;

VII - Promover a divulgação e realização das atividades de cerimonial e eventos compreendendo a promoção e a divulgação dos atos e acontecimentos de natureza pública e social do Município;

VIII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

IX - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior;

§6º - Decorrente das adequações ora dispostas, passa, ainda, a constar no organograma da Administração Pública Municipal mais 2 (dois) cargos de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior (DDSI), com símbolo remuneratório DAS IV, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 26 da Lei Municipal nº 1.338/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

São Fidélis-RJ, 28 de junho de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO : VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA INCORPORAÇÃO AO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.956 DE 23 DE MAIO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO : VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MAC, PARA FINS DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 4.450 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GESTÃO 2021/2024

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a Sr. **FERNANDO LOPES VIEIRA**, inscrita no CPF Nº **570.887.997-15**, através do processo nº 100013005/2024, **CERTIDÃO AMBIENTAL 079/2024** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **RUA LOUREIRO, Nº186 (ALTOS), IPUCA, SÃO FIDÉLIS/RJ**, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: **S21°38'30.17" W41°44'31.82"**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **TAMIRIS DA SILVA MADALENA**, inscrito no CPF Nº **129.984.837-04**, através do processo nº 100013206/2024, **CERTIDÃO AMBIENTAL 080/2024** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **ESTRADA DO RIO DO COLÉGIO,S/N, SÃO FIDÉLIS/RJ**, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: **S21°40'05.68" W41°40'55.34"**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **FRANCISCO DE SOUZA GOMES**, inscrito no CPF Nº **453.863.237-68**, através do processo nº 100013235/2024, **CERTIDÃO AMBIENTAL 081/2024** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **LARGO DE DOIS RIOS, S/N, SÃO FIDÉLIS/RJ**, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: **S21°37'08.18" W41°49'37.70"**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **NORMA PERES MONTEIRO PINHEIRO**, inscrito no CPF Nº **323.128.737-53**, através do processo nº 100013207/2024, **CERTIDÃO AMBIENTAL 082/2024** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **FAZENDA DA BOIA, Nº 1544, SÃO FIDÉLIS/RJ**, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: **S21°39'11.13" W41°43'55.13"**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO : VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MAC, PARA FINS DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 4.418 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 030/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.768/2024 de 01/04/2024, a partir de 01/07/2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Lotação |
|-----------|---------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 6.056 | Elisa Klen Cordeiro | Chefe de Gabinete da 2ª Secretária | Gabinete do 2º Secretário |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

São Fidélis, 27 de Junho de 2024.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 032/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.768/2024 de 01/04/2024, a partir de 01/07/2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Lotação |
|-----------|-------------------------|---------------------------------|--------------------|
| 6.017 | Valdir Figueira Machado | Assessor Especial das Comissões | Sala das Comissões |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

São Fidélis, 28 de Junho de 2024.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 031/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.768/2024 de 01/04/2024, a partir de 01/07/2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Lotação |
|-----------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| 6.032 | Roberta Maria Cruz Calomeni | Assessor Geral do Legislativo | Plenário |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

São Fidélis, 28 de Junho de 2024.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 033/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.768/2024 de 01/04/2024, a partir de 02/07/2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Lotação |
|-----------|-------------------------|-------------------------------|----------|
| 6.057 | Jaqueline Serra Tavares | Assessor Geral do Legislativo | Plenário |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2024.

São Fidélis, 28 de Junho de 2024.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, artigo 10 parágrafos VII e VIII, e de acordo com a reunião ordinária realizada em 06/06/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho proceder/manter a inscrição dos Programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art.2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

Para participar deste chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos III e IV deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

1 - PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho, para a celebração de termo de fomento visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

1.2 - Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 18 (dezoito) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Fidélis, e que sejam inovadores ou complementares ou a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

1.3 - As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos de FMDCA.

1.4 - O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível na Casa dos Conselhos.

1.5 - Para a celebração nos termos de fomento decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

1.6 - Para a celebração nos termos de fomento decorrentes deste edital a Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, bem como os de reajustes das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho a ser apresentado contemplar a contratação de pessoa;

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art.2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

2.2 - Para participar deste chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos III e IV deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2.3 - Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

2.4 - As declarações constantes nos anexos III e IV deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo II) e relação de documentos conforme anexo V.

2.5 - Cada Organização da Sociedade Civil interessada apresentar sua proposta, com valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), porém se alguma Instituição não apresentar proposta, ou a mesma não for aprovada pela Comissão, o valor será recalculado.

2.6 - A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente modelo constante do Anexo II deste edital, impressos em duas vias, em envelope lacrado e com identificação da área de atuação em local visível sendo direcionado à Comissão de Análise do CMDCA e entregue na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Frei Vitório, 377 - Centro - São Fidélis/RJ, das 08h às 11h00 e das 13h30 às 16h30, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024.

2.7 - A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pela Plenário do CMDCA.

2.8 - Após o término da vigência do convênio é obrigatório a prestação de contas, em até 30 dias.

3 - DO OBJETO / MODALIDADE E PROPOSTA

3.1 - As propostas a que alude o item 1.2 obrigatoriamente deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações das seguintes modalidades:

- de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;
- de defesa e garantia de direitos:** ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços e orientação e defesa e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar entre as áreas abaixo discriminadas aquelas de atuação principal.

Área 1 - Educação

- Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.
- Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;
- Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visandorespeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo;
- Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;
- Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

Área 2 Assistência Social

- Projetos que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que estimulem o desacolhimento para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração pelo crime organizado;
- Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
- Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando à formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos;
- Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção;
- Adolescente com deficiência e/ou doença rara que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;
- Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, cultural, saúde, esporte e assistência social;

Área 3 - Saúde

- Projetos que promovam a saúde física e mental de crianças e adolescentes;
- Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS e, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;
- Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares evida saudável;
- Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas, doenças genéticas;
- Projetos voltados para prevenção de acidentes na infância e na adolescência;

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Área 4 - Esportes, Recreação e Lazer

- 1- Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;
- 2- Projetos que visem o desenvolvimento de capacidades para jogos digitais/ virtuais como atividade esportiva;
- 3- Projetos que visem o fomento de esportes paraolímpicos.
- 4- Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços do esporte;

Área 5 – Trabalho

- 1- Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
- 2- Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.
- 3- Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoiar inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
- 4- Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
- 5- Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes de 14 a 17anos.

Área 6 – Sistema de Garantia de Direitos

- 1- Ações Socioeducativa para garantia de direitos da criança e adolescente.
- 2- Desenvolver eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
- 3- Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;
- 4- Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação;
- 5- Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes;
- 6- Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
- 7- Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infanto juvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;

4 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

- I - Conforme Resolução Deliberativa 08/2024 do CMDCA, a comissão de seleção de propostas será composta por 04 membros, ficando da seguinte forma: Representantes do Governo: Ana Paula Pains de Oliveira Talon e Homero Garcez Hazelman Júnior. Representantes da Sociedade Civil: Gleisson Gil dos Santos Silva e Ednaldo Noé de Alvarenga
- II - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse Colegiado.
- III - A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

| Nº | DESCRIÇÃO | DATA |
|----|--|---------------|
| 01 | Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público. | 28/06/2024 |
| 02 | Recebimento dos Planos de Trabalho e documentos. | 01/07 a 19/07 |
| 03 | Análise das propostas. | 22/07 e 30/07 |
| 04 | Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva. | 31/07/2024 |

O plano e documentos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Frei Vitório, 377 – Centro - São Fidélis/RJ, das 08h às 11h00 e das 13h30 às 16h30, no período de 01/07/24 a 19/07/2024.

A Comissão de Seleção é soberana quanto à decisão no processo de seleção;

O resultado final do Chamamento Público será divulgado no D.O.M.

7 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- I – São responsabilidade e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio de Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.
- II – Fica sob a responsabilidade de cada OSCs proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução, especialmente no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência e modalidade reduzida, de acordo com o objeto de parceria a ser firmada.

8 – DAS PENALIDADES

I – O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- a) Advertência;
- b) Suspensão as parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 5 (cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FMDCA;
- d) Demais penalidades previstas em Lei;

II – Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

III – Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail não suspendem os prazos previstos neste Edital;

II – Os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

III – Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

IV – Os casos omissões e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Seletiva, observadas as disposições legais;

V – A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;

A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

VI – Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Requerimento
- b) Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho
- c) Anexo III – Declaração de Ciência, Concordância, e Veracidade das Informações
- d) Anexo IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos
- e) Anexo V – Relação dos Documentos Obrigatórios

Art.2º – Esta Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 28 de junho de 2024.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo(a). Sr(a). _____

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A entidade abaixo qualificada vem apresentar seu Plano de Trabalho (propostas) nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91.

Nome da entidade: _____
Endereço: _____ N. _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

São Fidélis/RJ, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO**
(artigo 22 da lei nº16.019/2014, alterada pela lei nº13.204/2015)

| PLANO DE TRABALHO | |
|-----------------------------|------------------------------|
| 1 – DADOS CADASTRAIS | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | CNPJ |
| ENDEREÇO | CEP |
| TELEFONE | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) |

| | |
|-------------------------------|-------|
| ESFERA ADMINISTRATIVA: | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | CPF |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR | CARGO |

OUTROS PARTICÍPES:

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| 2 – DADOS CADASTRAIS | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE | CNPJ |
| ENDEREÇO | CEP |
| TELEFONE | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| ESFERA ADMINISTRATIVA: | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | CPF |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR | CARGO |

| | |
|--|----------------------------|
| INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: | |
| DADOS CADASTRAIS | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de São Fidélis | CNPJ 29.111.093/0001-03 |

| | |
|--|------------------------------|
| ENDEREÇO Praça São Fidélis nº 151, Centro, São Fidélis/RJ | CEP 28.400-000 |
| TELEFONE (22)2758-1082 | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| ESFERA ADMINISTRATIVA: Municipal | |
| NOME DO RESPONSÁVEL José William Ribeiro de Oliveira | CPF 773.400.197-15 |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR | CARGO Prefeito Municipal |

4 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

| |
|------------------------------|
| Título do Projeto: |
| Período de execução: |
| Identificação do Objeto: |
| Justificativa da proposição: |

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

| |
|---|
| PROponente |
| São deveres da PROponente: Executar o projeto conforme estabelecido; Cumprir as ações do projeto, de acordo com o aprovado; Prestar contas sobre o usufruto dos artigos descritos no projeto, quando solicitado pelo CONVENENTE. |
| CONVENENTE |
| São deveres da CONVENENTE: Efetuar a compra no valor conforme a verba cedida; Fiscalizar e acompanhar a execução dos trâmites legais já pactuados; Emitir parecer sobre os atos relativos à execução da compra, quando solicitado pelo PROponente. |

6- PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDE NTE | PROP ONENTE |
|---------------------|---------------|-------|-------------|-------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| | | | | - |
| | | | | - |
| | | | | - |
| TOTAL | | | | - |

7- UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

| |
|---|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social |
| GESTOR RESPONSÁVEL: Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva |

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de São Fidélis/RJ, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do termo de fomento, na forma deste Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO

São Fidélis/RJ – ____/____/2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a organização da Sociedade Civil

se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 16/2023 e seus Anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de São Fidélis, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

São Fidélis, de ____ de 2024.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Certidão de Regularidade Previdenciária: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de existência Jurídica expedida pelo cartório ou cópia de Estatuto registrado e suas eventuais alterações;
- Cópia do CNPJ da instituição;
- Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- Declaração de que a entidade funciona no endereço por ela declarado juntamente com o comprovante de residência;
- Atestado de Funcionamento regular da instituição emitido por entidade fiscalizadora – Comprovante de inscrição no Conselho e comprovante de inscrição no CNEAS.

